



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 143678/2025

Data de recebimento: ____/____/____

Nº 143678/2025

ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

☐

CONSUMO

☐

PERMANENTE

☐

SERVIÇOS

☐

OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

☐

NÃO

☐

SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA INEXIGIBILIDADE Nº 118/2025

LICITAÇÃO: Contratação da pessoa jurídica **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **51.146.903/0001-16**, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Cujo pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9

Agente de Contratação
Responsável pelo Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.146.903/0001-16

CREDENCIAMENTO 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo 71.886/2024

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS
CR 001/2025-SMS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETIVO É FORTALECER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

CREDENCIAMENTO 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Processo nº 71.886/2024

1.1. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do Secretário Municipal de Gestão e Inovação junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, consoante atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.270/04, e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.734/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna público chamamento público com finalidade de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Período para o credenciamento: a partir de 17 de fevereiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2026.

Local do credenciamento: Central Estratégica de Compras Públicas, Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP: 45000-907, Vitória da Conquista - Bahia.

Horário: 08h30 às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, contato telefone: (77) 3424-8515/8516

A Comissão Técnica é composta pelos servidores: Taise de Alcântara Amâncio - Matrícula: 239831.

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

a) Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no Setor Protocolo na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 horas, situado à Praça Joaquim Correia, s/n, centro- Vitória da Conquista - Bahia, aos cuidados da Central Estratégica de Compras Públicas, também poderá ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br desde que seja informado o número deste Edital e que atendam a todas as formalidades legais. (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

b) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (Art. 164, p. 2, da Lei nº 14.133/2021).

c) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I do Termo de Referência: Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO III - declaração para fins de remuneração e prestação de serviços ao SUS;

ANEXO IV - Requerimento de Pessoa Jurídica;

ANEXO V - Cadastro Médico;

ANEXO VI - Declaração que a empresa não possui em seus quadros, como representante legal/membro da

diretoria/sócio administrador e/ou presidente/administrador da instituição, funcionários que laboraram no município Vitória da Conquista.



CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO VII - Modelo de requerimento de credenciamento;
ANEXO VIII - Declaração de compromisso formal de manutenção de profissional contratado;
ANEXO IX - Declaração de compromisso de disponibilidade de recursos humanos;
ANEXO X - Declaração geral conjunta para habilitação;
ANEXO XI - Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
ANEXO XII - Declaração de desimpedimento;
ANEXO XIII - Termo de compromisso;
ANEXO XIV - Minuta de Contrato;

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDCIENCIAMENTO 001/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 71886/2024

2. ORGÃO/SETOR LICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista

3. DO OBJETO

3.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

3.2. Os serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

3.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.5. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa detalhada e especificação do objeto para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À EMPRESA CONTRATANTE

5.1. Para o profissional médico:

- 5.1.1. Dispor de Graduação em Medicina;
- 5.1.2. Cadastro no Conselho Regional de Medicina;
- 5.1.3. Possuir carga horária compatível ao cadastro ao CNES;
- 5.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 5.1.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 5.1.8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 5.1.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

Subcontratação

5.2. Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Dados do profissional (médico), responsável técnico pela empresa, tais como RG, CPF, Registro no Conselho de Classe e inscrição da entidade no CREMEB;
- 6.2. Relação de todos os profissionais médicos envolvidos na prestação da assistência;
- 6.3. Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia;
- 6.4. Documentos originais dos profissionais que atuaram na prestação dos serviços de operacionalização e execução das atividades;

CREDCIENCIAMENTO 001/2025





- 6.5. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 6.6. As empresas que possuem estabelecimento deverão ter o (CNES) realizado e cadastrado pelo gestor local;
- 6.7. As empresas que prestam serviço sem estabelecimento aberto estão DISPENSADAS do cadastro no (CNES);
- 6.8. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe médica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- 6.9. Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 6.10. Para os credenciados em MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, dador de Certificado/Diploma de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Medicina de Família e Comunidade.
- 6.11. Declaração que a empresa não possui servidor público do Município de Vitória da Conquista, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição;
- 6.12. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;
- 6.13. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21, atendendo o quanto previsto no art. 67 da Lei 14.133/21;

7. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 7.1. Para cadastrar-se, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação Jurídica;
- 7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- 7.1.4. Qualificação Técnica;
- 7.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- 7.1.6. Declaração de desimpedimento de participar em licitações.
- 7.2. Habilitação Jurídica
- 7.2.1. Empregatário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. Microempresendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempresendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresendedor>;
- 7.2.3. Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

- 7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CREDENCIAMENTO 001/2025



- (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor;
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* e *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

7.5. Qualificação Técnica

- 7.5.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 7.5.2.1. Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 7.5.2.2. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 7.5.2.3. Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 7.5.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 7.5.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor;
- 7.5.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total contratualizado no último exercício.
- 7.5.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o sonatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.5.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.5.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.5.7. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento será realizado em duas etapas:
- 8.1.1. Pré-qualificação;
- 8.1.2. Avaliação Técnica;
- 8.2. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem às condições de pré-qualificação.
- 8.3. A Comissão de Licitação examinará a documentação referente à pré-qualificação, ou seja, documentação Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal da empresa.
- 8.4. A Avaliação Técnica será analisada pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO 001/2025





- 8.5. Quanto aos critérios de avaliação técnica e habilitação, informamos: a entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação relacionada, por uma Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.
- 8.6. A Comissão de Licitação analisará a documentação solicitada e o Relatório da Equipe Técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvvc.ba.gov.br
- 8.7. A Comissão de Licitação poderá solicitar a reapresentação ou correção de algum documento, ou, solicitar nova documentação, caso seja necessário assim como, a equipe de avaliação técnica poderá solicitar a correção de alguma documentação, caso a correção não caracterize a oferta do prestador.
- 8.8. O prazo para credenciamento será de 1 (um) ano, vindo a administração firmar contrato conforme a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira e orçamentária.

8.9. PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 8.9.1. Para esta etapa deverão ser entregues os documentos exigidos por lei;
- 8.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO;
- 8.10.1. A entidade será avaliada em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, após a entrega da documentação exigida por lei, por Equipe Técnica composta por pelo menos 03 (três) pessoas, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no edital.
- 8.10.2. Comprovação de qualificação técnica específica - a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- a) Cópia dos documentos comprobatórios, que está apto a prestação dos serviços, na área o qual está pleiteando credenciamento; c) Relação do corpo clínico, com as respectivas formações profissionais e pós graduação (doutorado, mestrado e/ou especializações), informando os números dos registros no respectivo Conselho de Classe; d) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe de todos os profissionais que compõem o corpo Clínico do estabelecimento;
- 8.10.3. A Comissão de Licitação analisará a documentação e o Relatório da Equipe Técnica, no prazo de 5 (cinco) dias, após a conclusão da Equipe Técnica citada, e publicará a relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato, no Diário Oficial eletrônico e no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista: www.pmvvc.ba.gov.br
- 8.10.4. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos, na Chamada Pública, serão consideradas inabilitadas.
- 8.10.5. A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles necessários e na quantidade viável para atender à demanda do Município de Vitória da Conquista.
- 8.10.6. A entidade que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital da referida Chamada Pública.

8.11. Do exame dos documentos jurídicos, fiscais e econômicos

- 8.11.1. Após o recebimento dos documentos, a Comissão de Licitação responsável pela Chamada Pública se reunirá novamente para análise da documentação apresentada.
- 8.11.2. Se necessário a Comissão de Chamada Pública solicitará, por escrito, ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de habilitação.
- 8.11.3. Poderá a Comissão ou qualquer representante dos serviços, proceder a diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentar seu parecer.
- 8.11.4. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão Municipal ou Estadual, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional.
- 8.11.5. A Comissão de Chamada Pública, assessorada pelos órgãos da Secretaria de Saúde, procederá a avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados, devendo as manifestações não superarem o prazo de 72 horas.
- 8.11.6. Havendo necessidade a Comissão de Chamada Pública poderá solicitar informações e documentos complementares, inclusive desenhos e plantas das instalações físicas dos requerentes, relação e catálogo de equipamentos utilizados em cada procedimento

- 8.12. Será indeferida a habilitação das empresas ou entidades:

- 8.12.1. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não forem pertinentes ao seu ramo de atividade, expressas nos documentos de constituição da empresa ou entidade;
- 8.12.2. Que pretendam prestar serviços em especialidades para as quais não possuam o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 8.12.3. Que não possuam em seu quadro especialista devidamente habilitado;
- 8.12.4. Que pretendam prestar serviços em especialidades que não tenha demonstrado desempenho adequado em contratos anteriores com o MUNICÍPIO;
- 8.12.5. Que deixarem de apresentar, no todo ou em parte, a documentação solicitada, ou que tenha apresentado documentos com data vencida;
- 8.12.6. Que estejam com falência decretada;
- 8.12.7. Que tenham sido declarados inidôneos;
- 8.12.8. Que estejam impedidos de contratar com o município, ou outro ente da federação;
- 8.12.9. Que tenham sócios administradores, ou diretores integrantes do quadro de servidores municipais, as pessoas ligadas a qualquer desses por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção conforme art. 89 da lei Orgânica;
- 8.12.10. Que não apresentarem a documentação complementar no prazo estabelecido pela Comissão;

8.13. Da decisão da comissão

- 8.13.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo próprio;
- 8.13.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no órgão oficial do MUNICÍPIO;
- 8.13.3. Será habilitado para os procedimentos o interessado que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Gestor Municipal de Saúde;
- 8.13.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município;
- 8.13.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura de contrato, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da lei;
- 8.13.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo, para o interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada;
- 8.13.7. A Secretaria Municipal de Saúde a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incurrir em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas no Edital;
- 8.13.8. Será gerado um banco de prestadores, com todos os habilitados pela presente Chamada Pública.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.2. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou argumento de disposição em contrário, comprometendo-se o CONTRATADO a comunicar ao CREDECENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.
- 9.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência será de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A Fonte de Recursos pela qual a futura despesa correrá:

CREDECENCIAMENTO 001/2025



CREDECENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- a) MUNICIPAL SIM
b) ESTADUAL SIM
c) FEDERAL SIM

11.2. As despesas serão custeadas com recursos de transferências do SUS oriundos do Estado e da União destinados ao custeio de gastos com manutenção dos serviços de saúde, e serão complementados com recursos próprios municipais.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. Referente ao cronograma de execução os profissionais deverão prestar o serviço em local determinado pela secretaria municipal de saúde de Vitória da Conquista - BA em turnos definidos e de forma ininterrupta conforme especificação do objeto a critério da administração pública, podendo ser prorrogados, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso haja interesse da Administração Pública;
- 12.2. Os serviços serão prestados através da operacionalização e execução das atividades de consultas conforme detalhado no estudo técnico preliminar;
- 12.3. Garantir a gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança ao usuário do SUS de complementaridade de qualquer espécie;
- 12.4. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- 12.5. Observar integralmente as normas e protocolos técnicos e operacionais de atendimento e regulamentos estabelecidos pelos gestores do SUS.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Os serviços contratados serão prestados pela contratada diretamente através de seus profissionais;
- 13.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução do objeto do contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município;
- 13.3. A contratada obriga-se ainda a:
- 13.3.1. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
- 13.3.2. Cumprir as normas do conselho federal e regional da categoria profissional qual faz parte;
- 13.3.3. O prestador contratado deverá cumprir os requisitos para a garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados conforme determina Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Protocolos Clínicos e Diretrizes, de finidos pelo Ministério da Saúde;
- 13.3.4. Cumprir todas as normas legais e regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, incluindo o uso de equipamentos de segurança por funcionários e usuários, quando necessário;
- 13.3.5. Afixar aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;
- 13.3.6. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 13.3.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 13.3.8. Colher nas solicitações de consultas, exames ou procedimentos assinatura do paciente ou do seu representante legal. Nas situações em que é facultado a apresentação de guias, deverão ser colhidas assinaturas no relatório/controlar de frequência;
- 13.3.9. Apresentar ao SUS sempre que solicitado, comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 13.3.10. Solicitar ao paciente o cartão nacional do SUS como critério para prestação do atendimento;
- 13.3.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao SUS, ao paciente, ao município e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa ou em consequência de erro, imperícia ou imprudência;
- 13.3.12. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelo SUS e demais legislações pertinentes;
- 13.3.13. Providenciar e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
recompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
recompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O pagamento devido à empresa contratada, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com recursos repassados pelo Ministério da Saúde, através de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela empresa contratada.

16.2. O pagamento à empresa contratada somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado pelos Órgãos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, que serão designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que o episódio seja esclarecido.

16.3.1. O(s) prestador (es) contratado(s) deverá (ão) utilizar o sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista para realização do fechamento de sua produção mensal e/ou comprovação de sua carga horária, que será validado e pago após a conferência pelo setor de Contas Médicas, com o relatório de produção emitido pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.3.2. A nota fiscal será emitida após o processamento da produção pelo sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista, consoante os valores aprovados.

16.3.3. Todas as notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

16.3.4. Poderão ser aplicados incentivos municipais por decisão administrativa e justificativa pela contratada para complementação dos valores pagos.

16.3.5. As despesas decorrentes do eventual contrato celebrado serão cobertas por repasses do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e do Tesouro Municipal.

16.3.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, estes contados da data da entrega da nota fiscal emitida de acordo com a prestação de serviço efetuada e aprovação da produção constante no sistema indicado pelo Município de Vitória da Conquista.

16.3.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou das quais seja responsável ou substituto tributário.

16.4. Os pagamentos poderão ser suspostos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

16.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

16.4.2. Inadimplência de obrigações da CREDENCIADA para com a CONTRATANTE, por conta do estabelecido no contrato;

16.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

16.4.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela CREDENCIADA.

16.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela CREDENCIADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

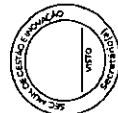
16.7. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica.

16.8. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitida por este Ente, mas que executem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

16.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.10. Antes do pagamento, o CONTRATANTE realizará consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores - SICAF ou outro semelhante e, se necessário, aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.11. Eventual situação de irregularidade fiscal da CREDENCIADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, eurentanto, a adoção das providências tendentes a aplicação de sanções à empresa contratada e rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



16.12. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.13. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.14. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

17.1. O prazo para execução dos serviços, após firmar contrato, será imediato.

17.2. Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade, durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela credenciada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

17.3. A prestação dos serviços será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Saúde da Atenção Básica.

17.4. Os serviços, relacionados neste Termo de Referência, serão prestados pela contratada, através de atendimentos médicos na rede pública municipal.

17.5. Os serviços serão prestados conforme descrito em contrato e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo.

17.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

18. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O descumprimento das obrigações constantes em contrato importará com base no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.820 de 07 de abril de 2000, garantida a prévia defesa.

18.2. A inobservância pela(s) empresa(s) que vier (em) firmar contrato, de qualquer cláusula ou obrigação constante do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o município, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 156, 162, da Lei Federal nº 14.133/21:

18.2.1. Advertência escrita;

18.2.2. Multa-diária de até 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do contrato;

18.2.3. Multa de 2% até 5% do valor mensal do contrato;

18.2.4. Suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal;

18.2.5. Rescisão do contrato, convênio ou outro reajuste;

18.2.6. Declaração de inidoneidade;

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.11. Comportar-se de modo intencional ou cometer fraude de qualquer natureza.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 19.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 19.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 19.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.16. Advertência pela falta do subitem 19.1.1 deste Termo de Referência ou do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.17. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.13;
- 19.18. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.20. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.21. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.22. As peculiaridades do caso concreto;
- 19.23. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.24. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.25. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.26. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 19.27. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou no Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 19.28. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 19.29. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;
- 19.30. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 19.31. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 19.32. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjuicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 19.33. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. O prazo para início do serviço é imediato, contados da emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS.
- 20.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CREDENCIAMENTO 006/2025

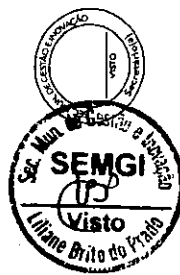


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 20.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 20.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 20.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 20.10. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 20.12. No caso de ocorrências que possuam inviabilizar a execução do contrato nas datas supracitadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 20.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual.
- 20.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 20.15. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 20.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 20.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 20.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 20.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 20.20. O gestor do contrato tomará providências para a finalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 20.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CREDENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



20.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

21.1. O regime de execução poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 14.133/21, caso haja interesse da Administração Pública e enquanto o prestador credenciado maniver os requisitos exigidos para a classificação, observando-se as seguintes diretrizes:

21.2. O serviço será realizado nas unidades de saúde da Diretoria da Atenção Básica.

21.3. A fatura deverá ser acompanhada, mensalmente, de cópias de comprovantes de recolhimento dos encargos sociais dos funcionários, bem como todos os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Lei 14.133/21.

21.4. Fica vedada a cessão ou transferência do objeto desta seleção pública;

21.5. Atendimento a todos os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública, e no contrato, especialmente os abaixo discriminados:

21.6. Quanto à organização/operacionalização/controle:

21.6.1. O Município, sempre que julgar oportuno fará avaliações da qualidade dos serviços prestados, seja com relação aos resultados obtidos, ao atendimento aos pacientes, ao acatamento às orientações da fiscalização e ao trato com os funcionários do SUS.

21.7. Da formalização das contratações:

21.7.1. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta constante do Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, momento em que tomarão conhecimento do seu texto financeiro;

21.7.2. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

21.7.3. Assinado o instrumento contratual, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial, através de extrato resumido do termo de contrato, decorrente do presente processo de seleção de prestadores de serviços;

21.7.4. A assinatura do contrato ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. Liquidação

22.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, na forma desta seção.

22.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.1.2.1. O prazo de validade;

22.1.2.2. A data da emissão;

22.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

22.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

22.1.2.5. O valor a pagar, e

22.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reatando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

22.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



22.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.1.9. Havendo a efetiva exceção do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.2. Prazo de pagamento

22.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

22.3. Forma de pagamento

22.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

23. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

23.1. A identificação no PCA, para a presente contratação encontram-se devidamente fundamentada no item 3. do Estudo Técnico Preliminar, disponível em anexo a este documento.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

24.2. A servidora Taise de Alcântara Amancio - Matrícula: 239831 será a responsável técnica pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

24.3. As responsáveis técnicas poderão ser consultadas a qualquer momento pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior para dirimir dúvidas ou esclarecimentos.

25. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento indispensável para a justificativa técnica desta aquisição, encontra-se anexado a este termo de referência.

Taise de Alcântara Amancio





Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 239831

APROVAÇÃO

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2024 - DAB

Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria a Senhora
Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

ASSUNTO: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO
Número do Processo: 71886/2024 - SMS - Interno

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

LOTE	ESPECIALIDADE	ÁREA OPERACIONAL
1	CLÍNICO GERAL	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA) ZONA URBANA E RURAL
2	MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS UNIDADES BÁSICAS COM E SEM ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (UNIDADE BÁSICA COM E SEM SAÚDE DA FAMÍLIA) ZONA URBANA E RURAL

2.2. JUSTIFICATIVA



2.2.1. Diante da crescente demanda por serviços de saúde e da necessidade de ampliar a cobertura da atenção básica, torna-se imprescindível a contratação de novos profissionais para compor as equipes de saúde. Essa medida visa não apenas melhorar o acesso da população aos serviços, mas também garantir a qualidade e a eficiência do atendimento, em consonância com o novo modelo de financiamento da Atenção Básica.

2.2.2. Benefícios da contratação:

- Prevenção e tratamento de doenças: o acesso facilitado ao atendimento médico permite a identificação precoce de doenças, possibilitando o tratamento em estágios iniciais e prevenindo complicações;
- Redução de custos: a prevenção e o tratamento precoce contribuem para a redução de custos com internações e procedimentos de alta complexidade, além de tornar a atenção básica mais resolutiva, diminuindo a demanda por serviços de urgência e emergência;
- Ampliação da cobertura: a contratação de novos profissionais permite atender a uma parcela maior da população, especialmente em áreas com acesso restrito aos serviços de saúde. A reterritorialização e a ampliação das equipes também contribuem para a melhoria dos serviços já existentes, que muitas vezes se encontram sobrecarregados;
- Fortalecimento da rede de atenção à saúde: o acesso facilitado e a maior resolutividade da atenção básica otimizam o fluxo de referência e contra referência entre os serviços da rede, garantindo um atendimento mais rápido e eficaz aos usuários do SUS.

2.2.3. Os serviços de consultas médicas na atenção básica são essenciais para atender tanto à demanda espontânea quanto às necessidades da atenção programática, que crescem a cada ano.

2.2.4. A ampliação da capacidade de atendimento na atenção básica contribui para a redução da demanda nos serviços de urgência e emergência, otimizando o uso dos recursos do sistema de saúde.

2.2.5. A assistência à saúde deve ser integral, abrangendo desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e com foco na qualidade dos serviços prestados.

2.2.6. A Lei Complementar 141/2012, a Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e o Decreto 7.508/12 regulamentam a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), reforçando a importância da atenção básica como porta de entrada preferencial do sistema.

2.2.7. A contratação de novos profissionais para a atenção básica é um investimento fundamental para garantir o acesso universal à saúde, a prevenção de doenças, a redução de custos e o fortalecimento da rede de atenção à saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

2.3. RAZÃO DA NECESSIDADE

2.3.1. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS





atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS.

2.3.2. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (eSF) e de Atenção Primária (eAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS.

2.3.3. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, consequentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município.

2.3.4. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para eAP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde.

2.3.5. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços.

2.4. DA DEMANDA CONTRATADA

2.4.1.1. A tabela a seguir apresenta o número de pessoas cadastradas em cada Equipe de Saúde (11 eAP, 57 eSF e 1eCR) da cidade de Vitória da Conquista em ordem decrescente, com base nos dados de julho de 2024 extraídos do Relatório de Cadastros Vinculados, disponível no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) através do e-Gestor Atenção Primária à Saúde (e-Gestor APS). As colunas da tabela fornecem as seguintes informações:

- a) CNES: código único de identificação. Estabelecimento de Saúde de acordo com o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- b) Estabelecimento: nome do Estabelecimento de Saúde conforme registro no SCNES;
- c) INE: o Identificador Nacional de Equipes (INE) é um código único que identifica cada equipe de saúde no SCNES. O custeio federal é realizado a partir da identificação do INE associado ao CNES;
- d) Nome da Equipe: nome fantasia da equipe;
- e) Sigla da equipe: indica se a equipe é de Saúde da Família (eSF) ou de Atenção Primária (eAP);
- f) Quantidade de pessoas vinculadas - competência julho/2024: quantitativo de cadastros acumulados até o último dia da competência julho/2024.



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2486563	USF DA URBIS VI	219746	ESF URBIS VI - II	eSF	10399
2487667	USF DO MIRO CAIRO	219878	ESF MIRO CAIRO I	eSF	7719
2486490	USF DO PARQUE CONVEIIMA I	219622	ESF CONVEIIMA - I	eSF	6756
5324106	USF MORADA DOS PASSAROS	220035	ESF MORADA DOS PASSAROS	eSF	6627
2486490	USF DO PARQUE CONVEIIMA I	219614	ESF CONVEIIMA - II	eSF	6473
2487667	USF DO MIRO CAIRO	1545078	ESF MIRO CAIRO II	eSF	6335
2486571	USF DA URBIS V	219762	ESF URBIS V - II	eSF	6150
2486431	USF SOLANGE HORTELIO FRANCO CSU	219592	ESF SOLANGE HORTELIO - II	eSF	5844
2486466	USF DO BRUNO BACELAR	219606	ESF BRUNO BACELAR	eSF	5677
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359766	EAP ADMARIO SILVA I	eAP-30h	5559
2486563	USF DA URBIS VI	219738	ESF URBIS VI - I	eSF	5509
5893550	USF DO SIMAO	220043	ESF SIMAO	eSF	5240
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219894	ESF VILA SERRANA - II	eSF	5124
2486571	USF DA URBIS V	219754	ESF URBIS V - I	eSF	5112
5131138	USF RECANTO DAS AGUAS	220027	ESF RECANTO DAS AGUAS	eSF	5050
2487683	USF NESTOR GUIMARAES	219908	ESF NESTOR GUIMARAES - I	eSF	4973
3477916	USF PEDRINHAS	220019	ESF PEDRINHAS - II	eSF	4962





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219940	ESF JARDIM VALERIA - I	eSF	4861
3303179	USF DE NOSSA SENHORA APARECIDA	219991	ESF NOSSA SENHORA APARECIDA	eSF	4832
7810504	USF NOVA CIDADE	1586165	ESF NOVA CIDADE	eSF	4799
2598566	USF DE LAGOA DAS FLORES	219975	ESF LAGOA DAS FLORES I	eSF	4772
2644754	USF LAGOA DAS FLORES II	1510010	ESF LAGOA DAS FLORES II	eSF	4699
6918654	USF VILA AMERICA	2214555	ESF VILA AMERICA II	eSF	4692
2487675	USF JOSE GOMES NOVAES	219886	ESF VILA SERRANA - I	eSF	4625
2487683	USF NESTOR GUIMARAES	219916	ESF NESTOR GUIMARAES - II	eSF	4456
2487713	USF DO JARDIM VALERIA	219932	ESF JARDIM VALERIA - II	eSF	4355
2598590	USF DO CAPINAL	219983	ESF CAPINAL	eSF	4345
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	219568	ESF HUGO DE CASTRO I	eSF	4240
3477916	USF PEDRINHAS	220000	ESF PEDRINHAS - I	eSF	4208
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	219800	ESF JOAO MELO I	eSF	4200
2486431	USF SOLANGE HORTELIO FRANCO CSU	219584	ESF SOLANGE HORTELIO - I	eSF	4194
6918654	USF VILA AMERICA	220078	ESF VILA AMERICA I	eSF	3966
2598426	USF DE LAGOA FORMOSA	1509667	ESF LAGOA FORMOSA	eSF	3958
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	219533	ESF SAO VICENTE I	eSF	3945
2486598	USF DE JOSE GONCALVES	219770	ESF JOSE GONCALVES	eSF	3929

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Izabela Corrêa, 55 - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
percompras.semgi@pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
7273533	USF PATAGONIA	219681	ESF PATAGONIA I	eSF	3896
2487640	CS REGIS PACHECO	2359693	EAP REGIS PACHECO RURAL	eAP-30h	3839
2598523	USF DE SAO JOAQUIM	219967	ESF SAO JOAQUIM	eSF	3802
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	1671510	ESF CIDADE MODELO	eSF	3776
2487640	CS REGIS PACHECO	2359685	EAP REGIS PACHECO URBANO	eAP-30h	3701
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219711	ESF NELSON BARROS - I	eSF	3513
7273533	USF PATAGONIA	1510002	ESF PATAGONIA II	eSF	3457
9645292	USF DO JARDIM VALERIA III	1671545	ESF JARDIM VALERIA III	eSF	3398
2402629	CS DR HUGO DE CASTRO LIMA	2334844	ESF HUGO DE CASTRO II	eSF	3290
2487632	CS DR JOAO MELO FILHO	2334828	ESF JOAO MELO II	eSF	3235
2487705	USF DA LINEIRA	219924	ESF LINEIRA	eSF	3162
2486339	CS ADMARIO SILVA SANTOS	2359790	EAP ADMARIO SILVA II	eAP-30h	3107
2486652	USF DE VEREDINHA	219797	ESF VEREDINHA	eSF	3102
2402599	USF DE PRADOSO	219517	ESF PRADOSO I	eSF	3072
2402637	USF DE INHOIBIM	1635883	ESF INHOIBIM II	eSF	2979
2486555	USF PROFESSOR NELSON BARROS	219703	ESF NELSON BARROS - II	eSF	2926
2487659	USF DE SAO SEBASTIAO	219851	ESF SAO SEBASTIAO	eSF	2898
2486547	USF DE IGUA	219673	ESF IGUA	eSF	2886

CREDENCIAMENTO 001/2025

Praca Izabela Corrêa, 55 - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
percompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





CNES	Estabelecimento	INE	Nome da Equipe	Sigla da equipe	Quantidade de pessoas vinculadas - julho/2024
2402580	USF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	219509	ESF HENRIQUE FERRAZ GRAZIANI	eSF	2861
2598477	USF DA ROSEIRA	219959	ESF ROSEIRA	eSF	2827
2402668	USF DE BATE PE	219479	ESF BATE PE	eSF	2775
2486520	PAB DO PANORAMA	2359626	EAP PANORAMA II	eAP-30h	2735
2486520	PAB DO PANORAMA	2359383	EAP PANORAMA I	eAP-30h	2627
2598310	USF DE DANTILANDIA	1671480	ESF DANTILANDI A	eSF	2429
2402637	USF DE INHOIM	219576	ESF INHOIM I	eSF	2395
2402599	USF DE PRADOSO	2334801	ESF PRADOSO II	eSF	2336
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2334852	ESF SAO VICENTE II	eSF	2304
4037103	UBS CAMPINHOS	2334925	EAP CAMPINHOS	eAP	2070
2486656	USF DE CERCADINHO	219789	ESF CERCADINHO	eSF	1752
4241320	UNIDADE DE SAUDE PRIMAVERA	2356805	EAP PRIMAVERA	eAP-30h	1314
2402602	PAB SAO VICENTE CAE II	2335069	EAP VILA SUL E VILA BONITA	eAP-30h	1185
2487640	CS REGIS PACHECO	2335050	EAP VILA ELISA	eAP-30h	1055
4241347	UNIDADE DE SAUDE IPE	2334933	EAP IPE	eAP-30h	996
2486539	CS ADMARIO SILVA SANTOS	1552774	EQUIPE DE CONSULTORIO O NA RUA	Ecr	383

2.4.1.2. Da Descrição da Necessidade
2.4.1.2.1. A quantidade de médicos prevista neste processo de contratação visa atender as necessidades de expansão da rede de saúde, com a criação de novas equipes. Essa previsão foi elaborada considerando o orçamento disponível e o objetivo de garantir um atendimento de qualidade à população, reduzindo o tempo de espera por consultas e otimizando os recursos existentes.



3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

- 3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/apoio/14239578000100/2024>, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria nº 209/2023.
- 3.1.1. ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-0000003/2024;
- 3.1.2. Data de publicação no PNCP: 07/02/2024;
- 3.1.3. Id do item no PCA: 1034

3.1.4 Classe/Grupo: Serviços Médicos

4. DOS VALORES A SEREM PAGOS

- 4.1. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação.
- 4.1.1.1 A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 596-49/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos;
- 4.1.1.2 A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município;
- 4.1.1.3 O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária;
- 4.1.1.4 O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária;

4.2. DAS SOLUÇÕES

- 4.2.1. Realizar Credenciamento composto por todos os particulares que preencham os requisitos previamente fixados em regulamento.
- 4.2.1.1. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade.

4.3. DA ANÁLISE

- 4.3.1. Essa solicitação avulta-se como imprescindível, por se tratar de serviços indispensáveis aos usuários, nos quais os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes cujo tratamento necessitará de consultas médicas nas unidades de saúde da Atenção Primária.
- 4.3.2. Os termos do artigo 79, inciso I e II da Lei 14133/2021, o presente credenciamento estabelece a contratação simultânea de vários potenciais prestadores.
- 4.3.3. O Credenciamento se apresenta como uma estratégia notavelmente benéfica, pois além de simplificar a administração dos recursos, promove uma maior eficiência no atendimento às necessidades da população.

4.3.4. É importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumento que pode ser utilizado para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Trata-se, basicamente, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



Instrumentos à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4.4. DA CONCLUSÃO

4.4.1. Com a análise realizada, conclui-se que a opção pelo Credenciamento é a mais vantajosa para a Administração Pública, especialmente no que tange ao cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. Os serviços contratados têm como objetivo a realização de consultas com médicos na Atenção primária, conforme necessidade descrita acima de ampliação da rede e provável substituição de profissionais que não se mantêm na rede.

5.1.2. Das requisitos: O serviço será prestado com atendimento clínico na rede de Atenção Básica, cumprindo a carga horária escolhida no credenciamento, com gerenciamento deste serviço realizado pela Diretoria de Atenção Básica.

5.1.3. Dos Locais de realização: As consultas serão realizadas nas Unidades de Saúde da Família ou de Atenção Primária de acordo com necessidade da gestão para composição de equipes.

5.1.4. Ao incorporar esses elementos na descrição da solução, busca-se atender às exigências previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo as particularidades e diretrizes estabelecidas, garantindo uma abordagem abrangente e detalhada em relação aos serviços prestados.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento visa atender as especialidades dos serviços médicos, considerando as necessidades dos setores supramencionados.

6.1.1. Parcelar a contratação alinha-se ao protocolo de acompanhamento estabelecido, otimizando recursos públicos de maneira responsável e eficiente.

6.1.2. A divisão da contratação por especialidades visa otimizar a prestação de serviços, agilizando os processos e garantindo maior eficiência na execução das consultas médicas.

6.1.3. Os serviços prestados ao paciente devem ser realizados de maneira unificada pelo prestador contratado, com o intuito de agilizar o atendimento ao indivíduo que necessita de um diagnóstico célere para resolutividade do seu problema de saúde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a execução do presente credenciamento, no período de vigência de 01 (um) ano será na importância de R\$ 6.081.388,20 (Seis milhões oitenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Este valor inclui todos os custos relacionados à execução do contrato, de acordo com os serviços a serem prestados.

Taise de Alcântara Amancio
Diretora da Atenção Básica
Matrícula: 239831

CREDENCIAMENTO 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº	XXX/2023
-------------------	----------

A empresa....., pessoa jurídica de direito....., com sede na....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo assinado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2023, que trata de Chamamento Público com finalidade de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, que estejam interessadas em contratar com o Poder Público Municipal, para complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de cardiologia, radiologia e psicologia, através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023.

.....
Vitória da Conquista,.....

NOME:
CPF:



CREDENCIAMENTO 001/2023



ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

CREDENCIAMENTO N°	xxx/2025
-------------------	----------

(Razão social da empresa), com sede na _____ por seus representantes legais que esta subscrevem, declara, para fins de participação na Credenciamento Público n° ____/2025 que:

- a) conhecem e aceitam as condições de remuneração dos serviços, na conformidade com os estabelecidos mediante consulta de valores pagos por este serviço na Administração Pública Municipal.
- b) tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde, obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e segundo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Data, carimbo e assinaturas do representante legal da empresa

CREDENCIAMENTO 001/2025



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO N°	xxx/2025
-------------------	----------

Empresa Requerente: _____ CNPJ: _____
--

Destino: *Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista*

Em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e do Edital de Chamamento Público do CREDENCIAMENTO n° ____/2025-SMS, eu _____, representante legal da empresa _____, solicito a esta Secretaria, que efetue o credenciamento da mesma, uma vez que esta preenche os requisitos estabelecidos na legislação e no Edital.

A referida empresa atuará com especialista(s) qualificado(s) em:

Encaminho em anexo, os documentos exigidos como pré-requisitos para habilitar a empresa como prestadora de serviços médicos especializados acima, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em hospitais da rede pública, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória da Conquista.

Atenciosamente,

Representante Legal

CREDENCIAMENTO 001/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO V
CADASTRO MÉDICO

CREDECIAAMENTO N°	xxv/2025
-------------------	----------

Profissional Médico:	
CREMEB:	CPF:
Inscrição em Conselho de outro estado? _____ Qual? N°: _____	
Vinculação com a instituição (Quem da contratação):	Sócio [] Empregado [] Outro []
Endereço:	
Telefone:	Telefone:
Telefone Celular:	E-Mail:

Graduação Médica - Instituição:	Ano:	
Residência Médica 1 - Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade:	[]	Outro: []
Residência Médica 2 - Especialidade:		
Instituição:	Ano de início:	Ano de conclusão:
Emissor:	CRM: []	
Sociedade de Especialidade:	[]	Outro: []

Declaro a veracidade das informações prestadas acima.

Assinatura do Médico _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

CREDECIAAMENTO	xxv/2025
----------------	----------

A _____ instituição _____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (cont/sem) _____ fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, _____, por representante legal/membro da diretoria/sócio declaro, que a instituição não possui em seus quadros, funcionários que laboraram no Município de Vitória da Conquista, nos últimos 6 (seis) meses, contados da publicação deste instrumento, conforme art. 11 da Lei Municipal nº. 1.802/2011 e art. Artigo 9 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nos termos do EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° _____/2024/SMS/PMVC, que trata do credenciamento de prestadores/instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde, interessados em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Vitória da Conquista.

Município de, _____ de _____ de 2025.

Nome do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____

Ass. do diretor/responsável legal etc. da instituição
CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Ilmo. Agente de Contratação do Credenciamento

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme Edital e Regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Esta de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local, ____ de ____ de 20__

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL
CONTRATADO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos, para todos os fins, que mantemos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) contratado (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituímos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuidade prevista da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

A Credenciada declara que os recursos humanos necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento estarão disponíveis de imediato, após a emissão da Ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, nos endereços designados pela Secretaria Municipal de Saúde/SMS, Anexo I, do ETP.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PNVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [Número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº XXX/2024, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, cliente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- II. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- III. que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Credenciamento nº XXX/2024, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, cliente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PNVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Projeto Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 15000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.sengi@pmvc.ba.gov.br

CREDENCIAMENTO 001/2025



CREDENCIAMENTO 001/2025

Projeto Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP 15000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.sengi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no mesmo imperativo normativo.

_____ de _____ de 2025.

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
5. Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
6. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Conquista, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8.080/90, e que não são servidores públicos ou agentes políticos;
7. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilização patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO	XXX/2025
----------------	----------

CONTRATADA: _____
✓ A Empresa é a responsável por garantir a CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, conforme ANEXO DO CONTRATO, devendo ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS, caso ocorra interrupção dos serviços.

✓ NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS. Tais execuções só terão remuneração, caso haja AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
✓ Os serviços só poderão ser EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO. A Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá serviços prestados sem contrato PRÉVIO.

Obs: O Representante Legal da empresa deverá DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES quanto ao teor deste documento e dos demais que norteiam o contrato celebrado.

Declaro estar ciente das cláusulas constantes em todos os instrumentos legais que amparam a celebração deste contrato.

Assinatura e data: _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº _____, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, conforme Edital de Credenciamento nº _____/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.132/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de _____, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº _____/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e especificações abaixo, incluindo as constantes no Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

1.1. Os requisitos necessários à prestação de serviços estão descritos no Item 4 do Termo de Referência.

Cláusula Segunda - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será realizada em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.1. Os prazos e condições de execução estão descritos nos itens 12 e 17 do Termo de Referência;

2.2. Os serviços serão realizados de forma contínua, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão intrinsicamente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

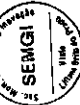
Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, a ser realizado por meio de depósito/transfêrencia bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 16 do Termo de Referência;

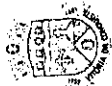
3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de reter/recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os valores estipulados serão revisados/reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 20 do Termo de Referência.
- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnicos e administrativos serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 71886/2024, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Conete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CREDENCIAMENTO 001/2025

Prata Joaquim Correia, SS - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP: 55000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br

- 3.4. A revisão da Tabela Unificada do SUS independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do Diário Oficial da União;
- 3.5. Resguardado o preço da Tabela Unificada de remuneração de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, o CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, mediante aprovação do Conselho Municipal de Saúde, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ a ____ na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Item 9.1. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de ____; Atividade: ____; Elemento: ____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 13 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5. Arcar, nas mesmas condições contratuais, arrendamentos ou supressões de até 2,5% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.7. Substituir/refazer os serviços rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 14 do Termo de Referência;

8.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

CREDENCIAMENTO 001/2025

Prata Joaquim Correia, SS - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516
CEP: 55000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas



O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.734/2023, e vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 7/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024 e Termo de Referência, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo nº 71886/2024, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções e multas dispostas nos itens 18 e 19 do Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implanção ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
O CONTRATADO deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pelo CONTRATADO os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Prata Joaquim Correia, SS - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CPF: 45006-907 - Vitória da Conquista - Bahia
petcomp@semgi.ba.gov.br

CREDCIAMENTO 001/2025



Prata Joaquim Correia, SS - Centro
Fone: (71) 3424-8515 / 3424-8516
CPF: 45006-907 - Vitória da Conquista - Bahia
petcomp@semgi.ba.gov.br

CREDCIAMENTO 001/2025



PARECER N° 364/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71.886/2024.

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS – SEMGI
ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FIM LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADE FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DEMAIS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV C/C ART 79 DA LEI N° 14.133/21. CREDENCIAMENTO. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES. SUS.

1. RELATÓRIO

O processo ora analisado trata-se de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- Capa de processo (fl. 02);
- Solicitação de abertura de credenciamento (fl. 03);
- Termo de referência (fls. 04-21);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 22-29);
- Composição salariais dos médicos – Planilha de Valores (fls. 30-34);



- Folha de Protocolo (fls.35/37);
- Previsão no Plano de Contratação Anual (fl.36);
- C.I. N° 178/2024 – CECF/SEMGI (fl.38);
- Solicitação de inclusão de documentos (fl.39);
- Decretos de nomeação dos agentes competentes (fls. 40-42);
- Minuta do edital e anexos (fls.43- 65);

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos e formais do credenciamento. A presente manifestação jurídica limitará-se à análise do volume único do processo, conforme relação de documentos acima listados, numerado das páginas 02-65.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor



competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convenções e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados, em conformidade com o ordenamento jurídico aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO.

O inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que é inexistível a licitação nos casos de contratação de "objetos que devam ou possam ser contratados por meio



de credenciamento".

Por sua vez o inciso XLIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o art. 2º do decreto municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023 definem que o credenciamento consiste em um:

Processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Portanto, caso a Administração Pública almeje a contratação de determinado objeto, que atenda aos requisitos do credenciamento, poderá mediante chamamento público, convocar os interessados para que estes possam se cadastrar, com o objetivo de realizar os procedimentos necessários para a posterior contratação.

O art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 define ainda que o credenciamento consiste em procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, devendo obedecer a critérios claros e objetivos definidos em regulamento específico. Por sua vez o art. 79 da Lei em comento esclarece que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

- I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

(...)

Desse modo, destacamos que a indicação da hipótese em que se enquadra o credenciamento será fundamental para o prosseguimento do processo em questão. No



presente caso, não houve a indicação expressa nos autos, sobre qual hipótese se aplica o credenciamento a ser realizado.

O processo ora analisado trata-se de credenciamento, por meio de chamamento público para seleção de pessoas jurídicas, de direito privado, com ou sem fim lucrativos, e/ou entidade filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. Com o objetivo de fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, normatiza por portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

A doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, discorre sobre o tema, senão vejamos, in verbis:

"É importante realçar que a Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assumira a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades de saúde, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas etc.; nesses casos, estará transferindo apenas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional. A Lei nº 8.080, de 19.9.90, que disciplina o Sistema Único de Saúde, prevê, nos arts. 24 e 26, a participação complementar, só admitindo a quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, hipótese em que a participação complementar deverá ser formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público (entenda-se, especialmente, a Lei nº



8.666, permite a licitação e contratos). Isto não significa que o Poder Público vai abrir mão da prestação do serviço que lhe incumbe para transferi-la a terceiros; ou que estes venham a administrar um a entidade pública prestadora do serviço de saúde; significa que a instituição privada, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, vai complementar as ações e serviços de saúde, mediante contrato ou convênio." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Parcerias na Administração Pública. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002. p. 186).

Ademais, tem-se entendimento jurisprudencial quanto ao tema do Tribunal de Contas da União, vejamos:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal" (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler). (Grifo nosso)

Portanto, é possível a contratação de pessoas jurídicas, via credenciamento público, para a prestação de serviço médico junto ao SUS, em caráter complementar, quando o quadro funcional for insuficiente para atender a demanda e for comprovada a impossibilidade de sua ampliação.

Nesse sentido, o gestor do SUS está autorizado a recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada, sempre que os serviços próprios da rede pública de saúde forem insuficientes para atender às necessidades da população, porém, deverá o gestor analisar a necessidade de complementação para não incorrer em terceirização ilícita de serviços, prática vedada pelo ordenamento jurídico.

O chamamento público no caso sub examine é o ato pelo qual o gestor dá publicidade do interesse de complementar a rede assistencial de saúde aos prestadores de serviços médicos, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.



4.1. DO PROCEDIMENTO

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133, de 2021, traz requisitos indispensáveis na instrução dos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por sua vez, a respeito da tramitação do credenciamento o art. 4º do Decreto Municipal nº 22.734, de 21 de julho de 2023, estabelece o procedimento específico:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública municipal;
II - justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - fixação criteriosa da tabela de preços que remunerar os credenciados à execução do objeto, verificando previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo



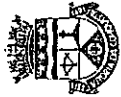
ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
IV - autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
V - elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;
- V - análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
- VI - publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Diário Oficial do Município, quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo, ainda, ser mantido à disposição do público;
- VII - lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
 - a) cumprimento dos requisitos pelo interessado;
 - b) necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
- VIII - ato legal da autoridade competente que credencie o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.

§ 1º O cadastramento de novos interessados será permanente, salvo se o instrumento convocatório definir prazo certo e determinado.
§ 2º A comissão de avaliação dos processos de credenciamento será designada por meio de portaria expedida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Gestão e Inovação.

Neste sentido, cabe analisar se foram observados pelo setor requisitante os trâmites, referente a fase interna do procedimento do credenciamento, conforme disposições do decreto supramencionado. Vejamos:





4.1.1. IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

A fase de identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública consiste em uma das mais importantes etapas dos processos de contratações públicas. Nesta fase a administração deverá identificar as suas necessidades, definir adequadamente os quantitativos, definir a periodicidade da contratação, delimitar adequadamente o objeto e elaborar orçamento para estimar o preço da contratação.

Conforme disposição do inciso I, do art. 18 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, a descrição da necessidade da contratação deverá ser fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

4.1.1.1. Estudo Técnico Preliminar - ETP

O Estudo Técnico Preliminar - ETP deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
 - II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
 - III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desafazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

De igual modo dispõe o art. 2º do decreto nº 22.845/23 (Vitória da Conquista - BA, 2023), que regulamenta a utilização do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito da Administração municipal e estabelece os mesmos requisitos citados anteriormente.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No caso em apreço, observa-se que a Administração Pública apresentou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 22-29.





4.1.2. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO AO INVÉS DA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO;

A justificativa deve esclarecer por que o credenciamento é a melhor escolha em determinada situação, levando em consideração a natureza do objeto a ser contratado, o interesse público envolvido e a eficiência na alocação dos recursos de modo a garantir que a modalidade escolhida seja a mais adequada para atender aos objetivos estabelecidos.

No presente caso, conforme mencionado anteriormente, não houve a justificativa do processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório.

4.1.3. TABELA DE PREÇOS

A fixação criteriosa da tabela de preços no processo de credenciamento é essencial para promover a transparência, a eficiência e a responsabilidade nas contratações por meio de chamada pública garantindo que os recursos sejam alocados de forma eficaz e que os serviços ou produtos contratados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

O setor requisitante deverá verificar previamente se os valores são mais vantajosos para a Administração Pública, devendo ser demonstrada, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado. No caso em apreço, foi juntado ao processo a Planilha de Valores (fls. 30-34) usando como base a remuneração dos médicos concursados da Rede, de acordo com o disposto no item 4 do Estudo Técnico Preliminar a contratação de médicos por pessoa jurídica na administração pública proporciona um menor custo para o município.

4.1.4. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO;



No presente caso, tal exigência não foi cumprida, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021. Logo, recomenda-se a regularização.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5. ELABORAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS

Conforme previsto no inciso V, do art. 4º do decreto municipal 22.734 de 24 de julho de 2023, o Edital de chamamento dos interessados deverá conter no mínimo as seguintes disposições:

- a) a descrição detalhada do objeto;
- b) local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
- c) valor a ser pago ou percentagem de desconto;
- d) cronograma da execução do objeto;
- e) requisitos/documentos para credenciamento;
- f) comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
- g) prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
- h) pagamento;

Analisando os autos, constatamos que a minuta do edital anexada, cumpre satisfatoriamente as alíneas "a", "b", "c", "e", "g" e "h" acima listadas.

Foi constatado ausência de designação da comissão de avaliação de processos de credenciamento que deverá ser designada por meio de portaria expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, nos termos do §2º do art. 4º do decreto em comento.

Em tempo, verificou-se que o termo de referência, no item 4.1 trouxe uma série de requisitos para o profissional médico, ou seja, pessoa física, porém o credenciamento se



caracteriza pela contratação de pessoa jurídica, logo deverão fazer exigências para a pessoa jurídica a ser contratada, por óbvio esta deverá conter em seu quadro o profissional médico com habilitação necessária para execução do objeto contratual.

Em tempo, nota-se ausência do cronograma de execução, conforme determina o inciso V, alínea d, do decreto municipal 22.734/2023.

5. CONCLUSÃO:

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 13 (treze) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.


Marilúcia Pedrosa Gama Fonseca
Advogada Pública Municipal
OAB/BA nº 40.804/BA

Maria Eduarda Rodrigues de Oliveira
Estagária de Direito



Processo: 77355/2024.

Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 07 de março de 2025, às 09:00h, na modalidade licitação eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] serviços de execução de OBRAS RECONSTRUÇÃO PARCIAL DE CANAIS ABERTOS E DE GALERIA DE DRENAGEM PLUVIAL, NO INÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA [...]. Fonte de Recurso: 749, vinculada aos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista - Contrato nº 59053.006556/2022-51 e Contrato nº 59053.009444/2023-32, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Zilmária Pereira dos Santos, telefone: (77) 3424-8515. RATIFICAÇÃO EM: 07 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Publique-se.

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Central de Compras - Agente de Contratação: Liliane Brito do Prado, telefone: 77 3424-8515 e 8516.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

Publique-se.

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, inscrita no CNPJ N.º 15.139.629/0001-94.

OBJETO: Contratos de Adesão - O fornecimento de energia elétrica para as unidades consumidoras integrantes da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, conforme em vigor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e suas respectivas atualizações, bem como outras resoluções posteriores que venham sucedê-las ou substituí-las.

VALOR: R\$ 43.750,00 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: prazo indeterminado, conforme art. 109 da lei 14.133/2021.

dom.pmvc.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUTORA E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.***-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representada na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº nº. 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlamino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Dia 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades pelo município. Edital: www.licitanet.com.br, www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuipe/BA, 6 de fevereiro de 2025.
JOSIAN LIMA NOVAIS.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTIJO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site eletrônico: <https://www.saosebastiaoepassé.ba.gov.br/publicacoes> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

Saúde - BA, 5 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO ASSIS DE LURDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico nº. 005/2025 de acordo com o processo administrativo nº 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacao@tanhuacu1@gmail.com, pelo Portal: <https://saiio.org.br/ba/tanhacu/site> ou no PNCP. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNADES DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacao@tapir@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de janeiro de 2025.
ARECION MENDES SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papeleria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibai.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025.
JARBAS DA SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF N.º 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Valente-BA, 6 de fevereiro de 2025.
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, o objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da Família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 41/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa EFICAZ CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.607/0001-15, com sede na Rua Vereador José Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 44.465-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos dos Santos, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.***.***-31-SSP-BA e CPF nº 492.***.***-72. OBJETO: prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e execução 06 (seis) meses, e Jurídico do Processo Administrativo nº 794/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 08/02/2025 até 08/02/2026; EXECUÇÃO: 22/10/2024 à 22/04/2025.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 360/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, neste ato representado na forma do Contrato Social, pelo Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, conforme Processo Administrativo nº 818/2025. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO Nº. 48/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CNPJ nº. 15.429.154/0001-70, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por seu secretário o Sr. André Souza Gomes de Araújo. CONTRATADO: Empresa BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, com sede na Rua Berlamino Pedro de Souza, 30, CEP 44.565-000, no Município de Varzedo-BA, neste ato representado pelo Sr. Bartolomeu Damasceno Santos. OBJETO: Refere-se prorrogação de prazo do Contrato. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Assinado em 06/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2025

Às 25/02/25 às 9h. Objeto: serviços contínuos de mão de obra não finalística na modalidade hora/homem visando atender a manutenção e conservação de prédios públicos e demais atividades pelo do município. Edital: www.licitanet.com.br, www.saojosedojacuipe.ba.gov.br e <https://pncp.gov.br/>. Informações: na prefeitura, de 8 às 12h.

São José do Jacuipe/Ba, 6 de fevereiro de 2025.
JOSIAN LIMA NOVAIS.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 -SRP

"Lei nº 14.133/21" Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

O Município de São Sebastião do Passé, através de seu (ua) Agente de Contratação/ Pregoeiro (a), designada pelo Decreto Municipal nº 011/2025 comunica que, fará realizar no dia 20 de fevereiro de 2025 às 09h00min, na Sala da COPEL, localizada no Prédio da Administração situada na Avenida Ernane de Oliveira Rocha, nº 2.000, Centro, São Sebastião do Passé/BA, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) - GLP ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13KG E 45KG PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DIVERSAS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA. ID nº 1064624. Acolhimento das Propostas: Até o dia 20/02/2025 às 08:59h / Disputa de Preços: 20/02/2025 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: <https://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico>. Maiores informações no tel.: (71) 3599-0036.

São Sebastião do Passé, 6 de fevereiro de 2025.
NAIARA SUIANE MOURA RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

A Prefeitura Municipal de Saúde- BA, torna público que a partir de sua publicação, em horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, durante o período de 12 (doze) meses, na sua Sede, sita à Praça Rui Barbosa, nº 29 - Centro - Saúde/BA, que no dia 28/02/2025 às 09:30 hs estará realizando credenciamento para Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros aos Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, interessados em apresentar proposta financeira para fornecer gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros ao Município de SAÚDE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados no endereço: <http://www.pmsaude.ba.gov.br/> ou através de solicitação no e-mail: licitacao@pmsaude.ba.gov.br.

Saúde - Ba, 5 de fevereiro de 2025.
FRANCISCO ASSIS DE LURDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA. Critério de Julgamento: Menor Preço; Data: 19/02/2025 às 09:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital completo está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br 06/02/2025.

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

MUNICÍPIO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, torna público que realizará pregão eletrônico nº 005/2025 de acordo com o processo administrativo nº 042/2025. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios necessários à produção da merenda escolar, destinada à distribuição em todas as escolas e creches municipais. Abertura: às 09h:00m do dia 19/02/2025, no BNC. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão de Licitações no endereço: Praça Luiz Eduardo Magalhães, Centro, S/N, Tanhaçu/BA, CEP 46.600-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 18h:00, bem como no site: bnc.gov.br, pelo e-mail: licitacaotanhuacu1@gmail.com, pelo Portal: <https://saio.org.br/ba/tanhacu/site> ou no PNC. Tanhaçu/BA, 7 de fevereiro de 2025.

ERNANDES DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O Agente de Contratação do Município de Tapiramutá-Ba, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para os alunos da rede de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 07/02/2025, e o limite às 09h00min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília).

O início da sessão pública será às 09h05min do dia 20/02/2025 (Horário de Brasília). Local da Disputa: www.bnc.org.br Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/edital> no site: www.bnc.org.br ou setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 06 de janeiro de 2025.
ARECION MENDES SANTOS
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2025

PA 14/25. Menor preço por lote. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e papeleria para manutenção das secretarias. Sessão de abertura: 20/02/25, às 9h. Local: na prefeitura. Informações: na CPL, tel. 7436491201, licitacao@uibai.ba.gov.br.

Uibaí-BA, 6 de fevereiro de 2025.
JARBAS DA SILVA SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Urandi/CNPJ/MF Nº 11.229.565/0001-61, torna público que fará realizar credenciamento para a contratação de farmácias e/ou drogarias para o fornecimento de medicamentos (éticos, genéricos e similares), leites e insumos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência (com parecer social), e ainda por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal de saúde de Urandi/Bahia não possui em estoque, para entrega direta ao paciente deste município. A documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas na sede da Prefeitura Municipal situada à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, CEP 46.350-000, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00min às 11h:00min horas. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 6/2/2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-001/2025

Processo Administrativo Nº 140/2025. O Município de Valente abre processo licitatório objetivando a contratação de empresa, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no ano letivo de 2025, em atendimento às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental I e II, educação de jovens e adultos (EJA), educação infantil (pré-escolas e creches), do município de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A ser realizado no dia 19/02/2025 às 09h00min. Informações à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão acontecerá através do site eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Valente-Ba, 6 de fevereiro de 2025.
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo de prazo, do contrato do Tomada de Preço nº 010-2022. PARTES: MUNICÍPIO DE VEREDA E SCOPEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Caminho 08 de Janeiro, Rua Manoel Gabira, Rua João Dias da Rocha no Município de Vereda, conforme Termo de Convênio nº 097/2022, celebrado entre o CONDER e o Município de Vereda. VALOR 602.870,08. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022. ALTERADA CLÁUSULA: Quinta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará entre os dias 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, na Central Estratégica de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA, Chamada Pública nº 001/2025 - Processo 71.886/204, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de Saúde da família e as equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da Atenção Básica no município. O Edital completo encontra-se disponível





1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIAS
Dã Pinheiro Rosa	57.931.746/0001-36	falta assinatura no anexo XI
LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MEDMAIS SAÚDE LTDA	53.385.871/0001-37	Anexos VI, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.709.134/0001-75	Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação
LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos VI; X, não foi

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECF
www.pmvc.ba.gov.br



		preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO - X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	ANEXO - VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	HABILITADA
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.041.169/0001-50	HABILITADA
MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.027.230/0001-75	HABILITADA
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.610.705/0001-54	HABILITADA
TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA	58.416.944/0001-24	HABILITADA
SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	01.791.091/0001-93	HABILITADA
MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	56.013.902/0001-17	HABILITADA
MARIVALDO RIBEIRO	55.941.852/0001-75	HABILITADA

JA

378
37



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP

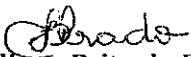
www.pmvc.ba.gov.br

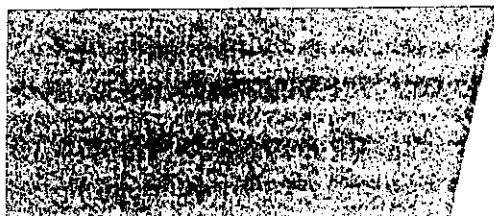


SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
JORDANA RODRIGUES SANTOS	28.419.817/0001-18	HABILITADA
LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.923.054/0001-60	HABILITADA
RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.618.411/0001-37	HABILITADA
SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.391.599/0001-98	HABILITADA
SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA	21.600.746/0001-06	HABILITADA
SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.683.619/0001-34	HABILITADA
UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.216.845/0001-02	HABILITADA
ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.706.158/0001-61	HABILITADA
TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA	53.350.465/0001-39	HABILITADA
RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	51.003.934/0001-18	HABILITADA
VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.844.565/0001-00	HABILITADA
MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.688.862/0001-76	HABILITADA
ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.123.148/0001-07	HABILITADA
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.177.327/0001-08	HABILITADA
CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	58.348.986/0001-75	HABILITADA
FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.375.940/0001-33	HABILITADA
PRO MED LTDA	18.923.701/0001-68	HABILITADA
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09	HABILITADA
PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.936/0001-19	HABILITADA

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

Nº Processo: 63.080/2024.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia **09 de junho de 2025**, às 10h:00min, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 010/2025, [...] modo de disputa aberto e fechado, tipo menor preço [...] **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 8 SALAS DE AULA NO POVOADO DO SIMÃO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA** [...]. Fonte de Recurso: 150010010000, 154100000000 e 154200000000, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Informações: Agente de Contratação: Valdirene Alves Macedo, telefone: (77) 98856-5228.

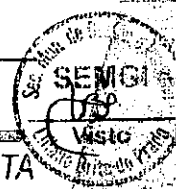
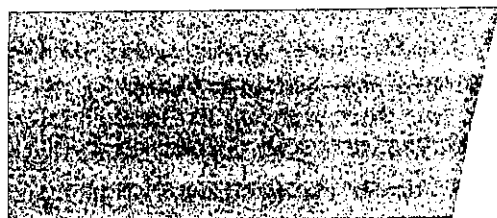
Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

CREDENCIAMENTO

1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o



resultado da análise técnica dos documentos das pessoas físicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 16 de abril de 2025, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIAS
Dã Pinheiro Rosa	57.931.746/0001-36	falta assinatura no anexo XI
LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos IV; VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MEDMAIS SAÚDE LTDA	53.385.871/0001-37	Anexos VI, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	ANEXO- II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.709.134/0001-75	Anexo - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital Certidão Negativa de Débito junto ao FGTS – CNPJ diverge do CNPJ da empresa que apresentou a documentação
LOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	58.714.964/0001-81	Anexos VI; X, não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	55.606.264/0001-85	ANEXO – X - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17.213.263/0001-81	ANEXO - III, IV, VI, VII, VIII IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 - Edição 2.059
Quinta, 15 de maio de 2025
Página 28 de 75



		edital
WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTD	54.070.948/0001-42	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL	58.168.658/0001-97	ANEXO - II, VI - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA	53.139.106/0001-36	ANEXO - II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII - não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.204.535/0001-27	ANEXO - VI- não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital

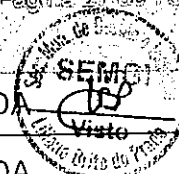
Ficando, por tanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas abaixo relacionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, sendo declaradas HABILITADAS:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.873/0001-09	HABILITADA
MATEHUS PAIVA CORREIA	59.168.780/0001-26	HABILITADA
MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.041.169/0001-50	HABILITADA
MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	25.027.230/0001-75	HABILITADA
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	31.610.705/0001-54	HABILITADA
TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA	58.416.944/0001-24	HABILITADA
SL TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA	01.791.091/0001-93	HABILITADA
MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	56.013.902/0001-17	HABILITADA
MARIVALDO RIBEIRO		



DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 -- Edição 8.969
quinta, 12 de maio de 2025
Página 27 de 70



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.941.852/0001-75	HABILITADA
JORDANA RODRIGUES SANTOS	28.419.817/0001-18	HABILITADA
LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.923.054/0001-60	HABILITADA
RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.618.411/0001-37	HABILITADA
SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.391.599/0001-98	HABILITADA
SEMEPE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA	21.600.746/0001-06	HABILITADA
SUDOESTE MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.683.619/0001-34	HABILITADA
UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.216.845/0001-02	HABILITADA
ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.706.158/0001-61	HABILITADA
TOTALMED RSM SERVIÇOS LTDA	53.350.465/0001-39	HABILITADA
RAC SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	51.003.934/0001-18	HABILITADA
VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.844.565/0001-00	HABILITADA
MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.688.862/0001-76	HABILITADA
ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.123.148/0001-07	HABILITADA
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.177.327/0001-08	HABILITADA
CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	58.348.986/0001-75	HABILITADA
FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50.375.940/0001-33	HABILITADA
PRO MED LTDA	18.923.701/0001-68	HABILITADA
GERAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	28.675.184/0001-09	HABILITADA
PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	57.929.936/0001-19	HABILITADA

A agente de contratação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 12 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

dom.pmvc.ba.gov.br



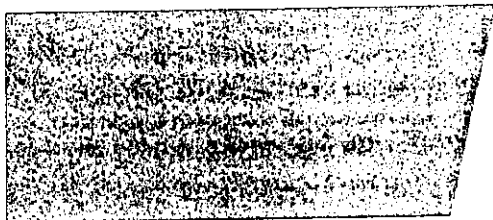
2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÃ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas **HABILITADAS**. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ: 58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliâne Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.


Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



Diário Oficial da União, nº 36, Seção 3, Página nº 217, edição de 20 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 3915, Página 13 de 18, edição do dia 21 de fevereiro de 2025 e no Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Cidade, edição de 21 de fevereiro de 2025. Iniciado os trabalhos e após transcorrido o prazo recursal conforme Quarta Ata, o Agente de Contratação informa o recebimento no dia 20/05/2025 às 14h:48m via e-mail do Recurso interposto pela Cooperativa de Produção Agropecuária de Lagoa de Dentro e Região da Serra Ltda - COOPAL. Diante do exposto, o Agente de Contratação em conformidade com o instrumento convocatório, deliberou por abrir o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Luciana Rosa da França, Equipe de Apoio, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim e pelo Agente de Contratação.

Vitória da Conquista- Bahia, 21 de maio de 2025.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio



2ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame, que após prazo para regularização, conforme 1ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, acostadas aos autos e devidamente publicada: DÃ PINHEIRO ROSA - CNPJ: 57.931.746/0001-36, LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.714.964/0001-81, YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.176.413/0001-58, RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 49.709.134/0001-75 e JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 17.213.263/0001-81, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, tendo apresentado os documentos solicitados no prazo estabelecido para regularização, sendo declaradas **HABILITADAS**. E as empresas MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37, SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.606.264/0001-85, WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.070.948/0001-42, GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - CNPJ:



58.168.658/0001-97, CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.139.106/0001-36 e VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.204.535/0001-27, não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64537/2024

Encaminhamos a V. Senhoria o presente processo de Licitação, Pregão Eletrônico SRP 019/2025, Processo Administrativo 64537/2024, que teve como objetivo a Realização de licitação para Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como legislação específica, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES, [...] junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura, a fim de que o mesmo seja Adjudicado e Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente, e, que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas bem como teve aprovação técnica financeira da Unidade Requisitante, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo com os respectivos valores de contrato conforme indicado abaixo:

Arrematante	Lote	Valor Arrematado
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	001	R\$ 4.676,00
LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA	002	R\$ 208.999,80
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	003	R\$ 174.983,00
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	004	R\$ 739.998,00
SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	005	R\$ 7.395,70
JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	006	R\$ 231.968,80



3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE -
SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
ABLN V MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39
NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Brena Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiane Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP
www.pmvc.ba.gov.br



SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95



A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

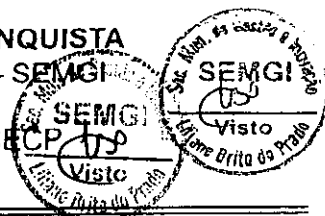
EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP

www.pmvc.ba.gov.br

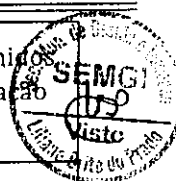
DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECPP
www.pmvc.ba.gov.br

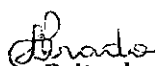


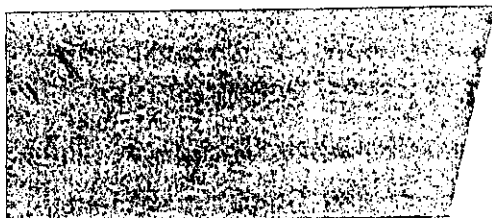
GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.421.027/00001-80	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	55.345.803/0001-70	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



“(…) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista – BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)”.

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 7º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 8º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e a Sra. Larissa Pimentel Costa Menezes Silva, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNOS/SEMANA	SITUAÇÃO
28	VANESSA KHOURI CHALOUHI SERVICOS MEDICOS LTDA	22.404.804/0001-99	PNEUMOLOGIA	02	HABILITADA

Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª e a 6ª Ata com os resultados parciais estão contento os números sequenciais de 01 à 27 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicizadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à Sexta Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link “Processos Licitatórios”. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 23 de maio de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

3ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS

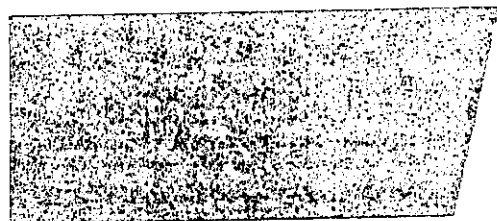
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central

dom.pmvc.ba.gov.br

Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame, conforme tabela abaixo:

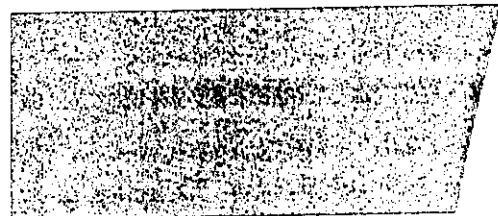
EMPRESA	CNPJ
A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.773.248/0001-35
AAK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	27.383.548/0001-14
ABLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81
ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.858.680/0001-21
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17
DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA	49.706.635/0001-06
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.57/0001-29
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03
MARIA PAULA DOS ANJOS SILVA LTDA	57.230.987/0001-58
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93
MEDVITÓRIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.022.025/0001-57
MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.062.122/0001-39



NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.388.076/0001-20
PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Brena Cerqueira Torres	53.177.327/0001-08
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS - Ticiane Fernandes de Sousa Macedo	29.702.641/0001-70
REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Lays Santana Reis Nunes	29.702.641/0001-70
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74
SERVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	29.306.133/0001-72
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95

A agente de contratação procedeu com a abertura dos envelopes, após verificação e análise da documentação de habilitação das empresas acima mencionadas, faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.443.090/0001-38	Faltou RG/CPF e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GLAUBER DE ABREU CHAVES	50.366.546/0001-39	Certidão Federal com pendência e Anexo X não está preenchido de forma correta, faltando a vinculação ao edital.
LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA	58.749.902/0001-05	Faltou contrato social, RG/CPF e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA	55.912.656/0001-72	Faltou contrato social e Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA	50.444.679/0001-86	Faltou Anexo XII
F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.146.903/0001-16	Faltou contrato social, RG/CPF, Certidão Municipal e Certidão Falência

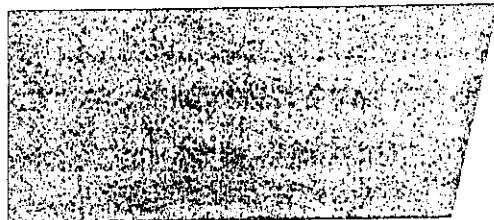


DIÁRIO
OFICIAL
VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Bahia
Ano 11 - Número 3.977
terça, 27 de maio de 2014
Página 12 de 4

		e Concordata e os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
DARLAN SILVA ANDRADE	55.459.948/0001-00	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Os Anexos VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Faltou contrato social, Certidão de Falência e Concordata e os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LOY CARVALHO DE CASTRO	51.599.313/0001-49	Faltou, CRM, Contrato social, RG/CPG, Certidão federal, FGTS, Trabalhista, Municipal e Estadual, Falência e Concordata e os Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.485.551/0001-72	Faltou Anexo IV, e o Anexo X não está preenchido corretamente, faltando a vinculação ao edital.
COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.852/0001-13	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Os Anexos II, III, IV, VI e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA	58.279.023/0001-67	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.
GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	58.660.967/0001-80	Anexos IV e X não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.



CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	60.421.027/00001-80	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando assinatura do responsável e vinculação ao edital.
ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA	55.345.803/0001-70	Os Anexos não estão preenchidos corretamente, faltando a vinculação ao edital.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 26 de maio de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 10955/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE BANDEIROLAS EM PEBD 28 X 40 X 0,10, COSTURADAS EM FITILHO EM DIVERSAS CORES, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e edital, para a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com Fontes de Recursos provenientes dos Tesouros Municipais. Ata com vigência de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. HOMOLOGAÇÃO EM: 23 de maio de 2025. A N SANTOS SERVIÇOS - CNPJ: 15.545.147/0001-34, vencedora do Grupo 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, com valor total de R\$ 139.698,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais).

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088-38/2025 - SME

Contratado: G F DA SILVA EVENTOS ESPORTIVOS - ME.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor preço global por lote, e Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Processo Administrativo nº 00351/2024.



4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CRENCIAMENTO



**4ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-
SMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do

● **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74 e PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.647.740/0001-85 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas: DLS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 59.443.090/0001-38; GLAUBER DE ABREU CHAVES - CNPJ: 50.366.546/0001-39; LUIZA SAMPAIO DUARTE LTDA - CNPJ: 58.749.902/0001-05; JUAN MATSUO HORI EÇA LTDA - CNPJ: 55.912.656/0001-72; ANGELA MAIRIS JARDIM SANTOS LTDA - CNPJ: 50.444.679/0001-86; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; DARLAN SILVA ANDRADE - CNPJ: 55.459.948/0001-00; LARA LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.485.551/0001-72; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; LOY CARVALHO DE CASTRO - CNPJ: 51.599.313/0001-49; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23; BRUNA XAVIER PEREIRA GOES SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 58.279.023/0001-67; GUSMÃO EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.660.967/0001-80; CR FREITAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 60.421.027/00001-80 e ACOLHER MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ: 55.345.803/0001-70 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 06 de junho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



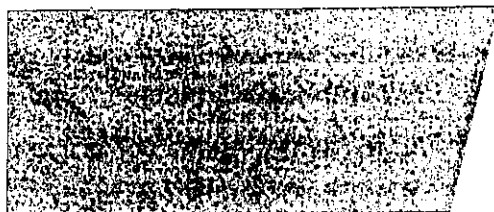
Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logomarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 046/2025

PROCESSO Nº 64.730/2025.

OBJETO: Contratação por meio de Dispensa de Licitação de Pessoa Jurídica para aquisição de madeira para os Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SMED, por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Mais informações, vide Edital disponível em: www.pmvc.ba.gov.br no link “Processos Licitatórios”, categorias “dispensa por valor” e unidade gestora Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG. Prazo limite para envio de Propostas: 29/07/2025 às 23hs59min. Informações: (77) 98856-5228.

Gicele Pereira de Sousa
SEMG.

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2025
Nº Proc: 73.540/2025.

Objeto: **Elaboração de Registro de preços para manutenção corretiva de conjunto de motobombas centrífugas, quadros de comando e conjunto de motobomba booster**, com recursos provenientes dos Tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br/> no link “Processos Licitatórios”. Início da sessão: 12/08/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 98856-5228.

Valdirene Alves Macedo.
Pregoeira responsável

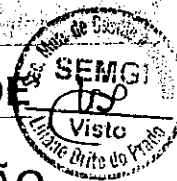
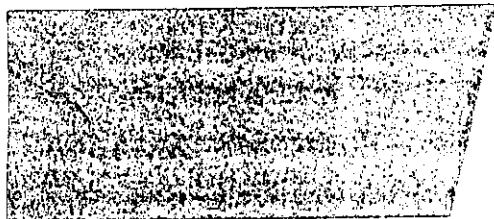
Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se



CREDENCIAMENTO

5ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: ANE CAROLINE PIRES - CNPJ: 58.564.788/0001-49, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 48.638.250/0001-88, DMT CIRÚRGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 28.131.493/0001-18, GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICO AMBULATORIAL - CNPJ: 41.995.318/0001-37, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo



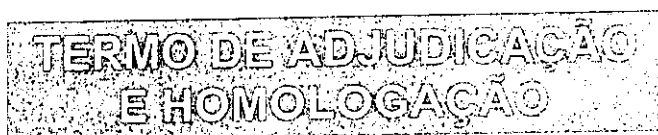
assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
A.A.S VIEIRA	15.269.471/0001-77	Faltou: itens 5.1.1, 5.1.2, 6.1, 7.3.3, 7.4.1 e os Anexos X, XI, XII e XIII. Os anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX foram estão preenchidos de forma incorreta (com a logomarca da prefeitura)
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X preenchido de forma incompleta
ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	54.397.830/0001-23	Anexos II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII preenchidos de forma incompleta

Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 23 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



**EXTRATO DO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 004/2025-
EMURC**

O Sr. PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025; Processo Administrativo nº 011/2025.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MOTO, VEÍCULOS, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PESADOS, QUE COMPÕEM OU QUE VENHAM A COMPOR A FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

HOMOLOGAÇÃO EM: 16 de julho de 2025.
FORNECEDOR/PRESTADOR: TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI CNPJ: 02.348.528/0001-81, vencedor do lote 01 com valor total de R\$ 2.130.480,00 (dois milhões, cento e trinta mil e quatrocentos e oitenta reais) e MERCEVOLKS PATAGONIA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 10.957.585/0001-96, vencedor dos lotes 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 986.117,13 (novecentos e oitenta e seis mil, cento e dezessete reais e treze centavos).

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
019/2025 - CMVC**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Art. 71,
inciso IV da Lei n.º 14.133/2021)

ADJUDICO E HOMOLOGO em conformidade com o Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a despesa abaixo especificada, devidamente

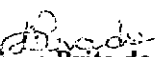


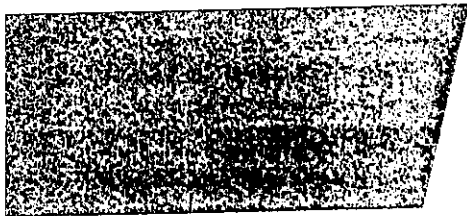
6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que a mesma obedeceu às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **INABILITADAS**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.


Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2025 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ 14.645.717/0001-03.
CONTRATADA: LADEIA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ 05.464.408/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e caixas de passagem de esgoto e de dedetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Vitória da Conquista.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.911,26 (treze mil novecentos e onze reais e vinte e seis centavos), compreendendo:

LOTE I: 3.085,00 (três mil e oitenta e cinco reais)
LOTE II: 5.786,44 (cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
LOTE III: 5.039,82 (cinco mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória da Conquista, 29 de julho de 2025

Ivan Cordeiro da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

TERMO ADITIVO

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 – SEMGI

Contratado: ALEXANDRE COELHO GAMA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

RESOLVEM celebrar entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019-22/2022 DE LOCAÇÃO IMÓVEL**, objeto da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 028/2022 e Processo Administrativo nº 52148/2022. – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 019-22/2022, para o dia 15 de agosto de 2026. Pela referida prorrogação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ 2.579,92 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizando o presente termo aditivo em R\$ 30.959,04 (trinta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). As despesas remanescentes do contrato nº 019-22/2022, ora aditivado, correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMG.

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2023-FSVC

CONTRATADO: ELLEN MOTA DE CARVALHO REIS ME
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº. 286/2025, Parecer Jurídico nº. 140/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2025 a 07/11/2025
VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

CREDENCIAMENTO

DÉCIMA ATA DE REUNIÃO COM RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

Décima Ata de Reunião com resultado parcial do Credenciamento nº 015/2024 cujo o objeto é: "(...) Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas através da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista - BA, com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, e artigo 8º do Decreto Municipal nº 22.734/2023. (...)".

O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, torna público o 10º Resultado Parcial do CREDENCIAMENTO Nº 15/2024, processo 59799/2024, que após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das empresas e profissionais médicos especialistas, conforme expresso no 11º RELATÓRIO TÉCNICO DO CREDENCIAMENTO 15/2024, emitidos pelos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, componentes da Comissão Técnica, a Sra. Gabriela Patez Aguiar Marques e o Sr. Dione de Jesus Santos, de acordo quadro abaixo, declara a decisão dos habilitados e inabilitados:

Nº	EMPRESA	CNPJ	ESPECIALIDADE	TURNO/SEMANA	SITUAÇÃO
31	BS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	08.778.264/0001-82	REUMATOLOGIA	03	HABILITADA

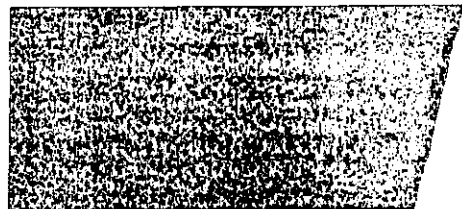
Destacamos que o número de ordem segue conforme as análises, sendo que a 1ª, a 2ª, a 3ª, a 4ª, a 5ª, a 6ª, 7ª, a 8ª e a 9ª Ata com os resultados parciais estão contendo os números sequenciais de 01 à 30 e se encontram publicadas no Diário Oficial do Município. Insta destacar que ocorreram retificações à 1ª Ata que também se encontram publicadas em conformidade à legislação vigente. O prazo para interposição de recurso à 10ª Ata com resultado do Credenciamento 015/2024 é de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta, devendo o mesmo ser encaminhado para a Central Estratégica de Compras Públicas Fone: (77) 98856-5228, no Município Vitória da Conquista-BA, cujo o endereço é: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro: Centro, CEP 45.000-495. Insta destacar que o Credenciamento 15/2024 se mantém aberto para novos interessados cujo o Edital completo encontra-se disponível no site: www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou a reunião, e eu, Manoel Messias Bispo da Silva, Agente de Contratação, lavrei a presente Ata que, será assinada por mim.

Vitória da Conquista, 28 de julho de 2025.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação

6ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte das seguintes empresas: ABALIAC SRVÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.397.830/0001-23 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que a mesma obedeceu às



exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. As empresas A.A.S VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77 e TÍCIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80 não entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas INABILITADAS. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 29 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA

EXTRATO DE TAC - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 006/2025

COMPROMITENTE: Comissão da Sindicância Administrativa n.º 006/2025
COMPROMISSÁRIO: E.S.B.

Data da celebração: 24/07/2025

Descrição dos fatos: descumprimento dos deveres funcionais impostos a todos os servidores, fundamentados no artigo 128, incisos I, III, IX e XI da Lei Complementar n.º 1.786/2011.

E.S.B. - Compromissário

Meg de Sousa Marques - Presidente
Nayara Ferraz Oliveira - Secretária
Elbert Cleber de Santana Monteiro - Membro

HOMOLOGAÇÃO

Lincoln da Cunha Martins - Subprocurador-Geral do Município

Antônio Gabriel Oliveira Araújo - Corregedor-Geral do Município

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 008/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025
Rito: Sumário
Denunciado(a): V.B.L., mat. n.º 143435
Denunciante: Gerência de Cargos e Salários - SEMGI

Por ordem da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 87, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valdir Bispo Leal, matrícula n.º 143435, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V. B. L. (...), ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei

Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, nos endereços e horários supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

Adriana Borges Magalhães Barbosa
Auxiliar administrativo
Mat. 07-15062-8



EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAD N.º 009/2025

Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025
Rito: Sumário
Denunciado: V. L. S., mat. N.º 130554
Denunciante: Gerente de Cargos e Salários-SEMG

Por ordem da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, Srª Ana Sheila Lemos Andrade, que emitiu julgamento relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, tendo em vista o disposto nos arts. 170, § 6º e 188, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013 e, considerando o insucesso na intimação pessoal, conforme certidão de folha 94, INTIMA, pelo presente edital, o servidor público municipal Sr. Valmir Lima Silva, acerca do inteiro teor do Termo de Julgamento exarado em 03 de julho de 2025, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

TERMO DE JULGAMENTO: "(...) Desse modo, em respeito às provas colhidas nos autos, considerando o Relatório Conclusivo deste Processo Administrativo Disciplinar e a supremacia do interesse público, resolvo acolher o entendimento da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo Disciplinar n.º 009/2025, ao passo que decido pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO (art. 144, inciso II, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011) ao servidor público municipal Sr. V. L. S. (...), ante a prática da infração administrativa de abandono de cargo, conforme disposto no artigo 149 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011.

Ante o exposto, DETERMINO:

1) Que seja dada ciência do inteiro teor deste termo ao servidor denunciado para, querendo apresentar pedido de reconsideração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei, conforme prevê o art. 193, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011; (...)"

Os autos encontram-se a disposição para vistas ou extração de cópias, na Corregedoria-Geral do Município de Vitória da Conquista-BA, situada na Rua João Norberto n.º 46, Alto Maron, nesta cidade, que fica aberta ao público de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e da 14h às 18h. Impende destacar ainda, que o pedido de reconsideração pode ser protocolado por representante legal ou advogado legalmente constituído nos autos, nos endereços e horários supracitados.

Vitória da Conquista - BA, 25 de julho de 2025.

Adriana Borges Magalhães Barbosa
Auxiliar administrativo
Mat. 07-15062-8

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2025/0000000097

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º 48997-2
CNPJ/CPF N.º 11.840.799/0001-40
CONTRIBUINTE: MARCELINO L. DE AND. SERV. DE TORNO E SOLDA
ENDEREÇO: Rua EUCLIDES DANTAS, 132-A, CENTRO
VITÓRIA DA CONQUISTA-BA CEP: 45000745

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

O Município de Vitória da Conquista (BA), por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem informar que consta em nosso Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Dados a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.



7ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



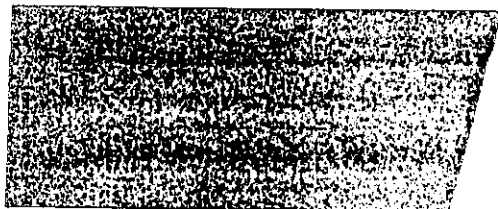
Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.259/0001-95	Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS	61.581.827/0001-20	Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Bahia
14 de agosto de 2025
Edição 450
Página 3 de 3

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA COELHO FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.371.617/0001-60. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 501.750,00 (quinhentos e um mil setecentos e cinquenta reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 - FSVC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE (PLANTÕES MÉDICOS / CONSULTAS / PROCEDIMENTOS / ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) DE FORMA COMPLEMENTAR, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025-FSVC. EMPRESA HUBMED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.929.873/0001-09. VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) A SEREM PAGOS CONFORME SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, IV, DA LEI 14.133/21; VIGÊNCIA: 36 MESES; RATIFICAÇÃO: 31 de julho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

CREDENCIAMENTO

ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - CNPJ: 61.699.818/0001-39, GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA -

CNPJ: 35.471.128/0001-8, MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - CNPJ: 61.596.606/0001-26 e MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - CNPJ: 47.172.279/0001-54 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.259/0001-95	Cópia do RG/CPF (item 6.1-6.9), Diploma (item 5.1.1) e as Certidões Municipal, Estadual e FGTS encontram-se vencidas. Os Anexos do II ao XIII estão preenchidos de forma incorreta.
L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS	61.581.827/0001-20	Cópia do RG/CPF 6.1-6.9) e cópia do Diploma (item 5.1.1)

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 30 de julho de 2025

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 097/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 38566/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00. CONTRATADO: SL TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 01.791.091/0001-93, INÍCIO: 30/06/2025 TÉRMINO: 29/06/2026 ASSINATURA: 30/06/2025 VALOR TOTAL: R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) OBJETO: Prestação de serviço de saúde, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 057/2025 SMS RECURSO: REPASSE DO TESOIRO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2025 SMS

Processo Administrativo nº: 64118/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00. CONTRATADO: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 11.257.555/0001-30, INÍCIO: 04/07/2025 TÉRMINO: 31/12/2025 ASSINATURA: 04/07/2025 VALOR TOTAL: R\$ 122.099,00 (cento e vinte e dois mil e noventa e nove reais) OBJETO: Fornecimento de material médico e insumos hospitalares, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 046/2025 do Pregão Eletrônico em SRP PE nº 019/2025 RECURSO: REPASSE DO TESOIRO FEDERAL ATIVIDADE: 2205 FR: 600 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 36000.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2025 SMS

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



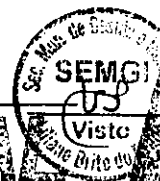
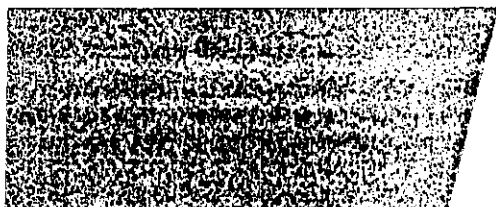
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



habitacionais oferecidos pelo município, em especial o novo Programa Minha Casa, Minha Vida, na modalidade de Software com serviço (SAAS), com prestação de serviços técnicos de implantação, migração de dados, operacionalização, treinamento e suporte técnico com hospedagem em nuvem (Data Center), para atender a diretoria de habitação de interesse social do município de Vitória da Conquista - BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Especificações Gerais da Contratação: CONTRATADA: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 36.665.632/0001-11, com valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 6º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 05 de agosto de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CREDENCIAMENTO

8ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.699.821/0001-52, JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - CNPJ: 61.066.109/0001-16, MEDGR LTDA - CNPJ: 61.617.419/0001-81, TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - CNPJ: 31.786.563/0001-80, REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 31.610.705/0001-54 (Beatriz Brandão Gonçalves de Magalhães), MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 30.041.169/0001-50 (Shaina Medeiros de Figueiredo), que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da empresa GILMAR SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 58.945.259/0001-95 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretária Municipal de Saúde. A empresa L.C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Ainda sobre análise de documentos de empresas interessadas no presente certame, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório da empresa abaixo relacionada:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.265.407/0001-53	Faltou Anexo XIII e o Anexo X está preenchido incorretamente

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do Instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de agosto de 2025

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 041/2025

Número do Processo: 08.704/2025.

Objeto: A contratação visa selecionar empresa para serviços técnicos especializados de desenvolvimento e manutenção correlativa, adaptativa, evolutiva e licenciamento doravante denominados SISTEMAS, incluindo a elaboração de artefatos documentais, em regime de Fábrica de Software, bem como aquisição de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, com transferência de tecnologia ao fim do contrato, implantação e suporte técnico e operacional do sistema para registro e emissão, de infrações de transporte (AIT) por meio de equipamentos eletrônicos portáteis - Talão Eletrônico, cedido em regime de comodato, cadastro, agendamento e emissão de relatórios, gerenciamento e supervisão dos meios de transportes seja eles particular, urbano ou rural, visando atender, de forma continuada, às necessidades de Tecnologia da Informação da Coordenação de Transportes Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitação". Início da sessão: 27/08/2025, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 98856-5228.

Pregoeira responsável
Gicele Pereira de Sousa.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/COAPES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Define os procedimentos de Chamada Pública para fins de adesão e celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES no Município de Vitória da Conquista junto às unidades da Rede de Assistência da Secretária Municipal da Saúde - SMS, para estágios obrigatórios e residências dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, nomeada pelo Decreto nº 23.286/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal 4.320/64, a Lei Municipal nº 421/87, com os ajustes da Lei 1.797/2011,

CONSIDERANDO o que estabelece a lei nº 12.871, de 23 de outubro de 2013 que institui o Programa Mais Médicos e Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde- COAPES; e

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.127, de 04 de agosto de 2015 que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONVIDA a todas as Instituições de Ensino, públicas e privadas, que oferecem cursos de graduação ou técnico, na área da saúde no Município de Vitória da Conquista - BA e que necessitam utilizar dos espaços do Sistema Único de Saúde como campo de atuação para prática



9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPA CONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75, MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.


Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA -
EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº
049/2025 PROCESSO Nº
16.741/2025**

Processo nº 16.741/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Plotagem de layout padrão do sistema de transporte do município de Vitória da Conquista e instalação de giroflex SIN VISUAL ARES SI RUBI 1W 15M (15M VM) SB SA C/DR, no veículo S10, pertencente a fiscalização da Coordenação de Transportes Públicos, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

CONTRATADA: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 04.225.816/0001-74. **VALOR TOTAL:** R\$15.870,00 (quinze mil, oitocentos e setenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. **RATIFICAÇÃO EM:** 29 de agosto de 2025.

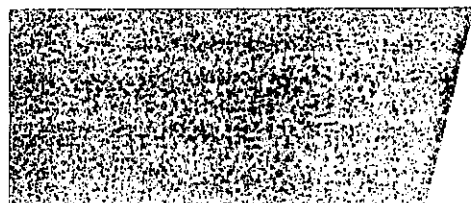
AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação -
SEMGI.

CREDENCIAMENTO

**9ª ATA DE HABILITAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-
SMS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente

à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES - CNPJ: 61.049.514/0001-26; KESIA MACIEL SOARES LTDA - CNPJ: 41.602.425/0001-58; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICO LTDA - CNPJ: 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ: 53.338.792/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.385.871/0001-37; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.657.783/0001-75; A.A.S. VIEIRA - CNPJ: 15.269.471/0001-77; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (Maria Fernanda Marques dos Santos); MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.741.140/0001-05; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.971.710/0001-53 que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Dando continuidade aos trabalhos foi verificada que a empresa MC



BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 43.265.407/0001-53 não entregou em tempo hábil a documentação solicitada em Ata, sendo assim fica a mesma declarada **INABILITADA**. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 28 de agosto de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE ENCERRAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na presente data, dá por encerrado o edital de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 004/2024, processo administrativo nº 02978/2024, para CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, QUE ESTEJAM INTERESSADAS EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NOS SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA. A primeira publicação foi realizada no Diário Oficial do Município, Ano 17, Edição 3.729, sexta, 14 de junho de 2024, pág. 6 de 19, Jornal Tribuna da Bahia, caderno Cidades de quinta-feira, 13 de junho de 2024, Diário Oficial do Estado da Bahia, 2 Municípios, quinta-feira, 13 de junho de 2024, Ano CVIII - Nº 23-930 e no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 111, quarta-feira, 12 de junho de 2024, pág. 163 e se manteve em aberto recebendo novos interessados até o dia 18 de julho de 2025. Durante este período foram credenciadas 02 (duas) empresas conforme segue: MEDICAL SUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 33.108.866/0001-70 e CARDIO VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 40.875.201/0001-57, atendendo assim a finalidade a que se propôs o processo de credenciamento.

Adjudico e Ratifico,

Vitória da Conquista - Bahia, 25 de agosto de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Autoridade Competente

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025- EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
nº 008/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC realizará Pregão do tipo **Maior Preço Global por Lote**, objetivando a **Alienação, por venda, de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc, no município de Vitória da Conquista - Ba, divididos em 07 (sete) lotes, em conformidade com as legislações vigentes e condições estabelecidas em edital e anexos.** A Sessão pública será realizada na sala de reuniões, na Rua Sinhazinha Santos, nº 295 - Centro - Vitória da Conquista - Ba. O Edital será disponibilizado no link "Processos Licitação" - Editais da EMURC no seguinte endereço <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>. Início da sessão: 12/09/2025 às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações: (77) 3420-7606. Pregoeira Responsável: Hilda Vieira Silva /

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025- EMURC

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP nº 007/2025

A Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC realizará Pregão do tipo **Menor Preço Global por Lote**, objetivando a **Elaboração de Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica com vistas à locação e higienização de banheiros químicos incluindo: transporte, instalação e destinação final dos dejetos, em atendimento às demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - Emurc.** A Sessão pública será



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



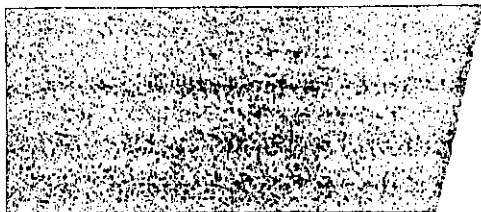
10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliâne Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde – SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSUADE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliâne Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliâne Brito do Prado
Agente de Contratação



DISPENSA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 126.231/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de revisão preventiva do veículo ambulância Renault Master, prefixo S-157, placa TGV-6D62, o qual encontra-se dentro do período de garantia de fábrica. Contratada: RODALEVE R VEICULOS LTDA, CNPJ: 31.286.451/0001-60. VALOR TOTAL: R\$4.598,52 (quatro mil quinhentos noventa e oito reais e cinquenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 122.759/2025

OBJETO: Referente a aquisição de materiais para pacientes ostomizados, destinados ao Centro Municipal Especializado em Reabilitação Física e Auditiva - CEMERF, junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Contratada: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. VALOR TOTAL: R\$14.740,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75 II, c/c art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO EM: 24 de setembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 - EMURC-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025-EMURC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTOJÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP 13KG (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTOJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- EMURC. CONTRATADA: ITA GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. - CNPJ- 60.308.477/0001-60 com valor total de R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, inciso II da Lei 13.303/16- Lei das Estatais e Regimento Interno da Emurc.

AUTORIDADE COMPETENTE
Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente- Emurc.

CREDENCIAMENTO

10ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025- SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas -

CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: COOPREVSUADE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - CNPJ: 23.603.887/0001-08, ITANA O V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.193.147/0001-01, JA SAÚDE E INOVAÇÃO MÉDICA LTDA - CNPJ: 14.349.078/0001-20, L. C. GUSMÃO SERVIÇOS MÉDICOS - CNPJ: 61.581.827/0001-20, SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 61.527.152/0001-31, SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 32.683.619/0001-34 (Lara de Araújo Valente) e TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 53.350.465/0001-39 (Victor Barreto Sobral Wanderley) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas HABILITADAS. Faz saber que as mesmas obedeceram às exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, referente à avaliação técnica, a documentação será encaminhada para apreciação da Comissão Técnica, conforme disposto no item 8 do edital, tendo em vista a designação da Secretaria Municipal de Saúde. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, Liliane Brito do Prado, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 24 de setembro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2025-FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO Nº 160/2025-FSVC

CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 057/2024, Ata de Registro de Preço nº. 029/2025.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS.

COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2025 a 19/03/2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.795,00 (vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais).

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177-28/2025

1ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2023 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: **DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

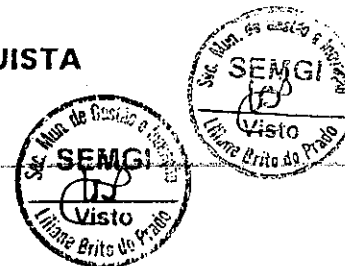
Secretaria Municipal de Saúde



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA

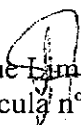


PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Saúde

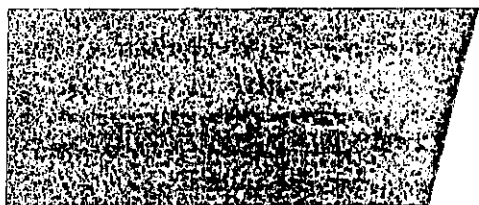


PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27 , não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia


Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375


Taise de Alcantara Amancio
matricula nº 307816



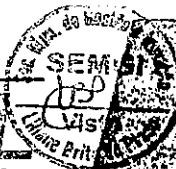
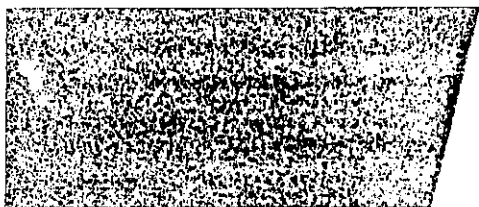
1ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025

SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024



Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 307816; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81 JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN RVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; SHAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-18; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MATHEUS PAIVA CORREIA LTDA - 59.168.780/0001-26 MEDSLIM



SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MEDSUDOESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 25.027.230/0001-75; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 31.610.705/0001-54; TAMARA CAMPOS XAVIER RODEIRO LTDA - 58.416.944/0001-24; SL TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA - 01.791.091/0001-93; MEDEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 56.013.902/0001-17; MARIVALDO RIBEIRO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.941.852/0001-75; JORDANA RODRIGUES SANTOS - 28.419.817/0001-18; LOUISE MIRANTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.923.054/0001-60; RJCT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.618.411/0001-37; SAÚDE CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.391.599/0001-98; SEMEPE - SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA - 21.600.746/0001-06; SUDOESTE MEDICAL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 32.683.619/0001-34; UPACLINIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.216.845/0001-02; ANDRADE DE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.706.158/0001-61; TOTALMED RSM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.350.465/0001-39; RAC SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - 51.003.934/0001-1; VDPMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 56.844.565/0001-00; MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.688.862/0001-76; ATENDVITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.123.148/0001-07; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; CL SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE LTDA - 58.348.986/0001-75; FCA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 50.375.940/0001-33; PRO MED LTDA - 18.923.701/0001-68; GERAL ID - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.675.184/0001-09; PLUSMEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.936/0001-19; obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E as empresas DÂ PINHEIRO ROSA - 57.931.746/0001-35; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; LOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.714.964/0001-81; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; RIBEIRO FRAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 49.709.134/0001-75; HAINA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 55.606.264/0001-85; JABLAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 17.213.263/0001-81; WANDA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.070.948/0001-42; GIOVANA PEREIRA VIANA MEDICAL AMBULATORIAL - 58.168.658/0001-97; CATIANA PINTO DOS SANTOS LTDA - 53.139.106/0001-36; VITALIZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.204.535/0001-27, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital, e a empresa STI MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70, apresentou desistência do presente processo de credenciamento. Por Fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

16 de abril de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula nº 307816



TERMO ADITIVO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 30213/2025, que entre si celebram o Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade- de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; COJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70 ; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS

Fernando Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

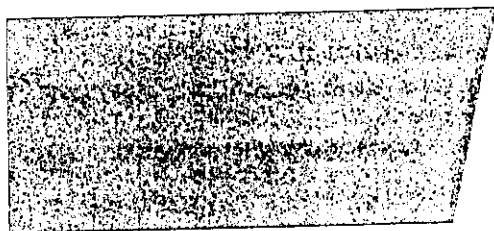
MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas; AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista – Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Matr.: 307258



DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA



Vitória da Conquista - Bahia
Arc 18 - Edição 1077
Quarta, 15 de outubro de 2025
Página 3 de 12

na tabela abaixo:

Nº	EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	PEDRINI MOREIRA LTDA	INABILITADA	5.1.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
2	MAYANE OLIVEIRA REBOUCAS DA SILVEIRA	INABILITADA	Não apresentou conforme item 5.2.1 letra A, B e F; item 5.2 letra A

Diante do exposto, consoante ao item 13 letra a do Edital, do prazo recursal, "A Entidade que for considerada inabilitada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas, nos termos do disposto no art. 165, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores". Caberá recurso destinado à Fundação de Saúde de Vitória da Conquista (Setor de Compras) na seguinte forma: Deve ser apresentado o recurso por meio de correio eletrônico (e-mail) para o endereço: chamada publica.fsvc@gmail.com observando o prazo mencionado acima.

O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no sítio oficial do Município no diário oficial eletrônico: <http://www.pmvc.ba.gov.br> / www.portaldecomprasfsvc.com.br

Nada mais havendo a tratar eu, Bárbara Thaiane Santos de Brito, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Alaine Dias dos Santos
Matrícula 708

Barbara Thaiane Santos de Brito
Matrícula 860

Cledson Pinto Santos
Matrícula 219

Daniella da Silva Santos
Matrícula 890

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Matrícula 248

2ª ATA DA COMISSÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 SMS

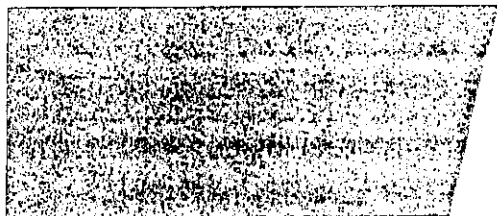
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco às 10:00 horas, no gabinete da Diretoria de Atenção Básica, deste município, situada na Rua Rotary Club, 69, 1º andar, Bairro Centro reuniu-se a Comissão técnica, composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza, matrícula nº 244375 e Taise de Alcantara Amancio, matrícula 23983-1; que a presidiu, nomeados para compor a comissão técnica, através da portaria 031/2022 SMS. Reuniram-se todos para apreciar documentação técnica relativa à Chamada Pública nº 001/2023-SMS, relacionado ao CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES MÉDICAS NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, do dia 03 de janeiro de 2023, terça-feira, pág. 11, Edição 3.351, ano 16 e no Diário Oficial da União, nº 2, Seção 3, edição de 03 de janeiro de 2023 terça-feira, pág. 146 e no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição de 04 de janeiro de 2023, quarta-feira, ano CVII- nº 23.575, com a finalidade de verificação da documentação para habilitação das empresas credenciadas. Dando início aos trabalhos verificou-se documentação das seguintes empresas interessadas no presente certame: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -

59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ABALIAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; KEZIA MACIEL SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75. Assim, procedeu com a avaliação referente a técnica na ordem citada anteriormente, e após verificação e análise, faz saber que as empresas: AAK SEERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 27.383.548/0001-14; A B C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 42.773.248/0001-35; ADELLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 59.858.680/0001-21; DRA ANA CAROLINE R. MEDRADO LTDA - 49.706.635/0001-06; HUBMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 57.929.873/0001-09; MEDVITÓRIA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.022.025/0001-57; MIBFJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.062.122/0001-39; NOVA VITAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.388.076/0001-20; PROLIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 53.177.327/0001-08; REDMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.702.641/0001-70; SERVITA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 29.306.133/0001-72; ABALIAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 54.397.830/0001-23; DMT CIRURGICAS - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 28.131.493/0001-18; DR MAILSON SANTOS FERREIRA LTDA - 61.699.818/0001-39; GABRIEL G DA SILVEIRA SERVIÇO MÉDICOAMBULATORIAL - 41.995.318/0001-37; JBS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.699.821/0001-52; MEDGR LTDA - 61.617.419/0001-81; MENDES E NOGUEIRA MEDICINA LTDA - 61.596.606/0001-26; COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.852/0001-13; DRA. ALINE ARGOLLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.971.710/0001-53; F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 51.146.903/0001-16; J & N GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 44.514.494/0001-06; KEZIA MACIEL

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Bras



DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 - Edição 4.077
quarta, 16 de outubro de 2025
Página 2 de 12

SOARES LTDA - 41.602.425/0001-58; MARIA EDUARDA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.657.783/0001-75; MEDMAIS SAÚDE LTDA - 53.385.871/0001-37; MEDSLIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.041.169/0001-50; MIGUEL CARACAS EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 61.741.140/0001-05; TIANEZE DE CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 61.283.454/0001-01; UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 26.406.552/0001-98; VICTORIA QUEIROZ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - 53.338.792/0001-75, obedecem as exigências do instrumento convocatório no que se refere à habilitação técnica sendo declarada HABILITADAS. E a empresa ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 52.348.145/0001-81; CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 55.853.981/0001-01; CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 59.323.474/0001-17; CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 39.272.476/0001-17; EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA - 58.909.619/0001-01; FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.763.854/0001-00; JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA - 55.730.570/0001-29; KKMED SAÚDE LTDA - 58.605.991/0001-09; LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA - 47.966.363/0001-40; LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.553.619/0001-03; MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - 58.502.286/0001-93; PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.647.740/0001-85; ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.945.133/0001-10; RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 58.535.174/0001-39; SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - 57.209.627/0001-74; THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS - 53.385.137/0001-78; VINICIUS LIMA AGUIAR - 59.867.539/0001-95; ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA - 58.564.788/0001-49; ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - 58.397.906/0001-71; GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA - 35.471.128/0001-18; JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA - 61.066.109/0001-16; MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA - 47.172.279/0001-54; OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - 48.638.250/0001-88; TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO - 31.786.563/0001-80; YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 48.176.413/0001-58; A.A.S. VIEIRA - 15.269.471/0001-77; JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - 61.049.514/0001-26; SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 30.355.022/0001-35, não atendeu as exigências do edital sendo, solicitadas as correções necessárias conforme edital. Por fim, a comissão técnica encaminha o presente processo de chamamento público para a comissão de Licitação, para realize as providências necessárias. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Técnica encerra a presente ata, que eu, Henrique Lima de Souza, lavrei e após lida e achada conforme, segue devidamente datada e assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

03 de outubro de 2025 Vitória da Conquista - Bahia

Henrique Lima de Souza
matrícula nº 244375

Taise de Alcantara Amancio
matrícula 23983-1

CREDENCIAMENTO

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025

Processo: n.º 107.161/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por ordem da AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados do CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, nº 4.067, de 01 de outubro de 2025, página 21 de 29, que A DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, será no dia 16 de outubro de 2025, às 08:30 horas, na Central Estratégica de Compras Públicas, situada na Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, CEP 45.000-495.

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025.

Luciana Rosa da França
Equipe de Apoio

Adson Santos Carvalho
Equipe de Apoio

Cláudio Correia da Costa
Coordenador do Departamento de Licitações



CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 243-33/2025 - SECULT

Contratado: CINCAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Contratante: Município De Vitória Da Conquista.

Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 014/2025, Processo Administrativo nº 52158/2023. OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E AFINS, DESTINADOS A ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL CONQUISTA DE LUZ", PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT. Dotação Orçamentária: Atividade: 2.077 Elementos: 33.90.30.00 Sub - Elemento: 26000 e Fonte de Recurso: 500. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025 VIGENCIA DO CONTRATO: 29/09/2025 até 31/12/2025. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 123.588,58 (cento e vinte e três mil, quinhentos oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução
Orçamentária

RESUMO DO CONTRATO Nº 127/2025 SMS

Processo Administrativo nºs: 59799/2024 e 70102/2025

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, CONTRATADO: GONDIM & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 50.368.508/0001-15, INÍCIO: 13/08/2025 TÉRMINO: 12/08/2026 ASSINATURA: 13/08/2025 VALOR TOTAL: R\$ 28.704,00 (vinte e oito mil, setecentos e quatro reais) OBJETO: Prestação de serviços de saúde, para complementar a Rede Municipal de Saúde, objetivando a realização de consultas com médicos especialistas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS ORIGEM: Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 091/2025 - Edital do Credenciamento 015/2024 RECURSO: REPASSE DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL ATIVIDADE: 1213 FR: 500, 600 e 621 ELEMENTO: 33.90.39.00 SUB: 50001.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO

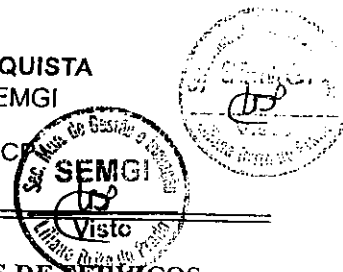
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED
CNPJ: 06.071.702/0001-42
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079-24/2024

CONTRATADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
FUNDAÇÃO: art. 105 da lei 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP
www.pmvc.ba.gov.br



**11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
MAYARA DUARTE SILVA LTDA	58.829.469/0001-18	Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



CREDENCIAMENTO

11ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025- SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos verificou-se a documentação das empresas interessadas no presente certame: LEC MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 48.538.935/0001-52, SEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 54.301.287/0001-19 e UPACONQUISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 26.406.552/0001-98 (Rosângela Silva Heinzein) que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando continuidade, após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	PENDÊNCIA
AYARA DUARTE SILVA LTDA	58.829.469/0001-18	Anexos VI, X, XI, XII e XIII do Edital preenchidos de forma incorreta.

ando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da Ata da sessão, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Encerrando trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que é assinada.

Vitória da Conquista - Bahia, 16 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



**12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliene Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios, bem como o resultado da 2ª análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816. Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP

www.pmvc.ba.gov.br



JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Anexo IV e VI não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA	58.397.906/0001-71	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

www.pmvc.ba.gov.br

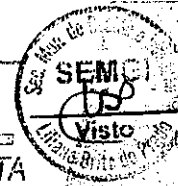


GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN LUCAS SOARES ALVES ME	61.049.514/0001-26	O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA** Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação



**12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR
001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
71886/2024**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde.

O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX - nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Iniciados os trabalhos, começou-se a análise dos documentos habilitatórios bem como o resultado da 2ª análise técnica dos documentos das pessoas jurídicas, realizada pela comissão composta pelos seguintes membros: Henrique Lima de Souza - matrícula nº 244375 e Taise Alcantara Amancio - matrícula nº 307816.

Conforme relatório anexo aos autos, do dia 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, Ano 18, Edição 4.077, quarta, 15 de outubro de 2025, página 8e 9 de 12, a Comissão verificou que: Após análise da documentação, verificou-se a ausência de alguns documentos e informações necessárias para a conclusão do processo habilitatório das empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
COJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CHRISTER EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Anexos II e III não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA	58.502.286/0001-93	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	Anexo II não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Anexo IV não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA	57.209.627/0001-74	Anexos II, III, IV, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA	58.397.906/0001-71	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Anexo VI não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Anexo X não foi preenchido adequadamente, faltando a vinculação ao edital
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Anexo X e IV não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Anexos II, VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital
JOHN LUCAS SOARES ALVES ME	61.049.514/0001-26	O Atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria empresa
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Anexos VI e X não foram preenchidos adequadamente, faltando a vinculação ao edital

Ficando, portanto, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação desta Ata, para regularização da documentação conforme previsto no item 8.7. do instrumento convocatório. Dando seguimento aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada em ATA anterior por parte da pessoa jurídica MAYARA DUARTE SILVA LTDA - CNPJ: 58.829.469/0001-18 que entregou em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim fica a mesma declarada **HABILITADA** Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 22 de outubro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 013/2025**

Processo nº 79.587/2025.

O Município de Vitória da Conquista - BA, realizará no dia 13 de novembro de 2025, às 08h:30hm, na modalidade Concorrência Eletrônica, a Concorrência Pública nº 013/2025, [...] modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço [...] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES, ZONA RURAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, [...]. Fonte de Recurso: 700, sob o regime de execução de empreitada por preço global. O Edital completo encontra-se disponível no site: www.licitapmvc.com.br ou www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitação". Informações: Agente de Contratação: Gicele Pereira de Sousa, telefone: (77) 98856-5228.

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CCEP

www.pmvc.ba.gov.br



**13ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CCEP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, por parte das pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71 e JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
ABLNV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CDJPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CHRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
EMILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
FRAZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Inabilitada por não regularizar as pendências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas - CECP
www.pmvc.ba.gov.br



JOHN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Inabilitada por não regularizar as pendências.
KKMED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LARISSA ESTERFANNE CAVALCANTE CUNHA LTDA	47.966.363/0001-40	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LILLIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Inabilitada por não regularizar as pendências.
PLUS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ROCHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.945.133/0001-10	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RTS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Inabilitada por não regularizar as pendências.
THAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Inabilitada por não regularizar as pendências.
VINICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ANNE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Inabilitada por não regularizar as pendências.
GRAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Inabilitada por não regularizar as pendências.
JF TEIXEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MYGALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Inabilitada por não regularizar as pendências.

SA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Coordenação de Material e Patrimônio

Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

www.pmvc.ba.gov.br



OMNI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Inabilitada por não regularizar as pendências.
TICIANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Inabilitada por não regularizar as pendências.
YSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Inabilitada por não regularizar as pendências.
A.A.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Inabilitada por não regularizar as pendências.
SR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Inabilitada por não regularizar as pendências.

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, *Liliane Brito do Prado*, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057-2025

PROCESSO Nº 72.542/2025

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 57/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONJUNTO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS, MOTOBOMBAS CENTRÍFUGAS, MOTOR STACIONÁRIO E COMPRESSORES DE AR**, para o município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site <www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > links úteis > Intenção de registro de preços para Unidade Gestora Participante Interna (UGPI) e no <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> para Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE). Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

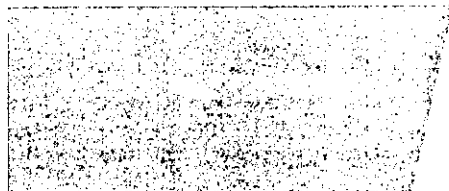
Processo nº 96.346/2025

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Carlécio Santos Sande, 109B - Lot. Petrópolis - Bairro Cruzeiro, CEP 45003-900 - Vitória da Conquista - Bahia, para funcionar a sede administrativa da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e suas coordenações - SEMOB, no município de Vitória da Conquista - Bahia, nos termos e condições constantes nos autos e no Termo de Referência. CONTRATADA: RITA DE CASSIA RAMALHO CORREIA, inscrita no CPF: ***.655.995-**. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais) para um período de 12 meses, a contar da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 4 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

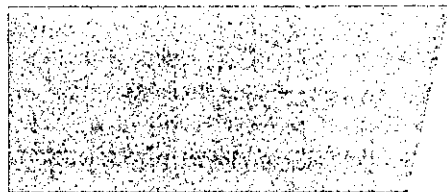
CREDENCIAMENTO

**13ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-
SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024**



os cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 9h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 5.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de preciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS** para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades lantropicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado o procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 8, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial do Estado da Bahia, Caderno Municípios ano CIX – nº 24.093, sábado, 08 de fevereiro de 2025; no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 27, página 284, sexta-feira, edição do dia 7 de fevereiro de 2025. Dando início aos trabalhos foi verificada a entrega da documentação pendente solicitada através da 12ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS, por parte das pessoas jurídicas: MARIANA FAUSTINO MEDICAL SERVICE LTDA - CNPJ: 58.502.286/0001-93, SARA LIANA DE OLIVEIRA CRUZ LTDA - CNPJ: 57.209.627/0001-74, ARTHUR LEANDRO ANJOS NEVES LTDA - CNPJ: 58.397.906/0001-71, JOHN LUCAS SOARES ALVES ME - CNPJ: 61.049.514/0001-26, que entregaram em tempo hábil a documentação solicitada, sendo assim ficam as mesmas declaradas **HABILITADAS**. Dando seguimento aos trabalhos, relacionamos abaixo as empresas que não apresentaram a documentação solicitada dentro do prazo concedido pela agente de contratação para regularização da habilitação, sendo declaradas **INABILITADAS**:

EMPRESA	CNPJ	Pendência
LVN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.348.145/0001-81	Inabilitada por não regularizar as pendências.
JPV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.853.981/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
TRISTER EPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	59.323.474/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
IAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.272.476/0001-17	Inabilitada por não regularizar as pendências.
ILLE SANTOS LIMA FLORES LTDA	58.909.619/0001-01	Inabilitada por não regularizar as pendências.
AZÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.763.854/0001-00	Inabilitada por não regularizar as pendências.
HN KLYSMAN ARAÚJO LTDA	55.730.570/0001-29	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MED SAÚDE LTDA	58.605.991/0001-09	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RISSA ESTERFANNE CAVALCANTE NHA LTDA	47.966.363/0001-40	Inabilitada por não regularizar as pendências.
LIANE SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.553.619/0001-03	Inabilitada por não regularizar as pendências.
JS BRASIL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.647.740/0001-85	Inabilitada por não regularizar as pendências.



ICHA DAMASCENO SERVIÇOS MÉDICOS DA	58.945.133/0001-10	Inabilitada por não regularizar as pendências.
S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.535.174/0001-39	Inabilitada por não regularizar as pendências.
SAIS OLIVEIRA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	53.385.137/0001-78	Inabilitada por não regularizar as pendências.
RICIUS LIMA AGUIAR	59.867.539/0001-95	Inabilitada por não regularizar as pendências.
NE CAROLINE PIRES ALCANTARA	58.564.788/0001-49	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MAZIELLE DE ALMEIDA SILVA	35.471.128/0001-18	Inabilitada por não regularizar as pendências.
XEIRA SAÚDE INTEGRADA LTDA	61.066.109/0001-16	Inabilitada por não regularizar as pendências.
GALYS ESPINOSA HERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	47.172.279/0001-54	Inabilitada por não regularizar as pendências.
INI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	48.638.250/0001-88	Inabilitada por não regularizar as pendências.
IANA FERNANDES DE SOUSA MACEDO	31.786.563/0001-80	Inabilitada por não regularizar as pendências.
O SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.176.413/0001-58	Inabilitada por não regularizar as pendências.
U.S. VIEIRA	15.269.471/0001-77	Inabilitada por não regularizar as pendências.
MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.355.022/0001-35	Inabilitada por não regularizar as pendências.

A Agente de Contratação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ou da lavratura da Ata para interposição de recurso. Encerrando os trabalhos e não havendo nada mais a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista - Bahia, 05 de novembro de 2025.

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 - NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025.

PRIMEIRA ATA DE CURADORIA DA COMISSÃO JULGADORA PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL – NATAL CONQUISTA DE LUZ 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107.161/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.146.903/0001-16

HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.com.br
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações



F F SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16

PROFISSIONAL:
FILIPPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA



Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1º NOME E SOBRENOME

FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

01/06/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

20/12/1991 VITORIA DA CONQUISTA/BA

4a DATA EMISSÃO

30/06/2022

4b VALIDADE

20/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

1337010502 SSP BA

4d CPF

031.844.825-45

5 Nº REGISTRO

06633443366

9 CAT. HAB.

B

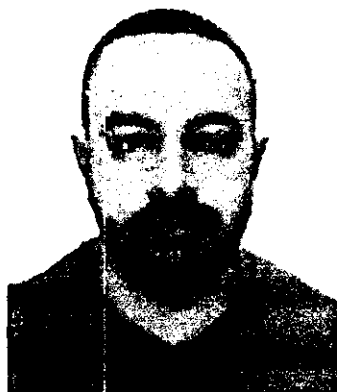
NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

EDSON ANTONIO DA SILVA

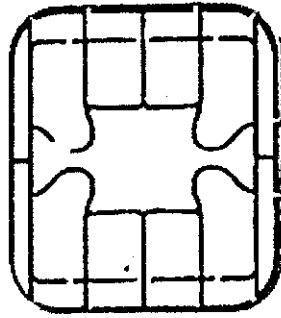
RITA SUZANA FRANCA SILVA



601889109

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

FILIPPE ANTÔNIO FRANÇA DA
SILVA

CRM/UF

40365/BA

FILIAÇÃO

RITA SUZANA FRANÇA SILVA

EDSON ANTONIO DA SILVA



DATA DE INSCRIÇÃO VIA

30/09/2022

01

Filipe Antônio França da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



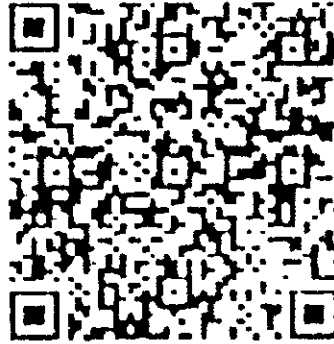
CPF 031.844.825-45 **IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR** 06633443366 / DETRAN-BA

TÍTULO DE ELEITOR 140456350507 **SEÇÃO** 0179 **ZONA** 039

DATA DE NASCIMENTO 20/12/1991 **NATURALIDADE** VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR-BA 03/11/2022

603972



Liliane Brito do Prado

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



Lilliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Bahia

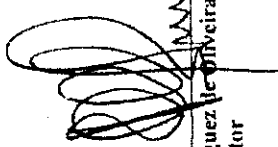


O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, na data de 28 de setembro de 2022, e a colação de grau na data de 29 de setembro de 2022, confere o título de

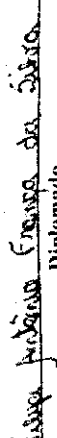
Médico
a
Filipe Antonio Franca da Silva

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 20 de dezembro de 1991, portador do CPF. nº 031.844.825-45 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, 7 de outubro de 2022


Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor


Karina Moreira Menezes
Superintendente de Administração Acadêmica


Filipe Antonio Franca da Silva
Diplomado
1337010502 SSP-BA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

Recredenciamento: Portaria nº 1.266 de 16/09/2011, DOU nº 217, Seção 1, página 16, de 19/09/2011.

Nome do Curso: Medicina

Autorização: Portaria Nº 934 de 02/12/2015. DOU de 03/12/2015

Reconhecimento: Portaria Nº 23 de 21/12/2017. DOU de 22/12/2017

Diploma registrado sob o nº 8363, Livro 116, folha 4182 em 07/10/2022, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo nº: 23056.056172/2022-92

Vitória da Conquista, 7 de outubro de 2022.

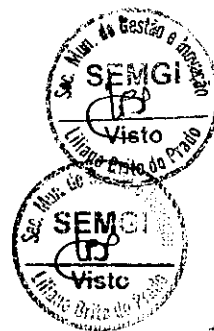

Ana Pessoa de Souza Castro
Chefe do Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados


Maria de Lourdes Rêgo de Souza
Coordenadora de Atendimento e Registros Especiais

016264



Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA**
Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **FILIFE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA**, sob o nº. **40365** desde **30/09/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 12/06/2025.

Chave de validação **f660d92e75ab2c8985ce45335625644f478a0639**

Emitida eletronicamente via internet em **12/03/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 40365, desde 30/09/2022, estando quite com o exercício de 2025.

Salvador, 12 de março de 2025

Certidão emitida no dia 12 de março de 2025. Válida até o dia 08 de setembro de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **KX86TF**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **FILIPPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**40365**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 30/09/2022 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **10a7825b678a3e685c800cf3885a527bc6e894d9**

Emitida eletronicamente via internet em **12/03/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 031.844.825-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1337010502, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ESCULTOR CAJAIBA, 111, GUARANI, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45002175, BRASIL.



Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Tendo como nome fantasia F F SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02, EVERALDO GUIMARAES, IBIRATAIA, BA, CEP 45.580-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.
8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Página 1

Req: 81300000903370

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

104

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FILIFE ANTONIO FRANCA DA SILVA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **FILIFE ANTONIO FRANCA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04531434504-EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

J05

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA - BA , 20 de junho de 2023.

Filipe Antônio Franca da Silva

FILIFE ANTONIO FRANCA DA SILVA

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/06/2023



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA, CPF 04537434554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 044835, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA 1 CAPA CONTRATO 1
PAGINA 1 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO 3 PAGINAS 1 TERMO DE VERACIDADE 1
PAGINA 1 DOCUMENTOS AUXILIARES CONTENDO (CERTIDAO DE HABILITACAO, CRC
ONLINE DO CONTADOR E DOCUMENTO DO SOCIO) 3 PAGINAS

VITORIA DA CONQUISTA - BA , 20 de junho de 2023.

EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA

Assinado Digitalmente

Evelin Beatriz Costa Silva
Contadora
CRC 044835/0
CPF 045.374.345-54



Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



232647330

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	232647330 - 22/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205742399
CNPJ 51.146.903/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205742399 DE 22/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98384785

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04537434554 - EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA - Assinado em 22/06/2023 às 10:41:27

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



108

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 20/12/1991, **SOLTEIRO**, **EMPRESARIO**, CPF nº 031.844.825-45, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1337010502, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA ESCULTOR CAJAIBA, 111, GUARANI, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45002175, BRASIL**.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Tendo como nome fantasia **F F SERVICOS MEDICOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: **RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02, EVERALDO GUIMARAES, IBIRATAIA, BA, CEP 45.580-000**.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

Req: 81300000903370

Página 1

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA, com 80.000 (oitenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITORIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

VITORIA DA CONQUISTA - BA , 20 de junho de 2023.

Filipe Antônio Franca da Silva

FILIFE ANTONIO FRANCA DA SILVA

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





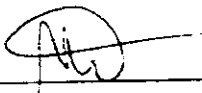
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA, CPF 04537434554, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 044835, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA 1 CAPA CONTRATO 1
PAGINA 1 CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO 3 PAGINAS 1 TERMO DE VERACIDADE 1
PAGINA 1 DOCUMENTOS AUXILIARES CONTENDO (CERTIDAO DE HABILITACAO, CRC
ONLINE DO CONTADOR E DOCUMENTO DO SOCIO) 3 PAGINAS

VITORIA DA CONQUISTA - BA . 20 de junho de 2023.


EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA

Assinado Digitalmente

Evelin Beatriz Costa Silva
Contadora
CRC 044835/O
CPF 045.374.345-54

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





232647330

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	232647330 - 22/06/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205742399
CNPJ 51.146.903/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205742399 DE 22/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2023

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98384785

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04537434554 - EVELIN BEATRIZ COSTA SILVA - Assinado em 22/06/2023 às 10:41:27

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384785 em 22/06/2023

Protocolo 232647330 de 22/06/2023

Nome da empresa F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA NIRE 29205742399

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 236930321173266

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

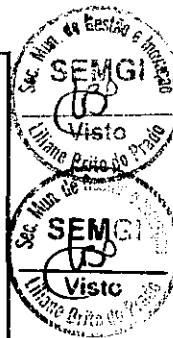


113



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.146.903/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2023
NOME EMPRESARIAL F F SERVICOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F F SERVICOS MEDICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
CEP 45.580-000	BAIRRO/DISTRITO EVERALDO GUIMARAES	MUNICÍPIO IBIRATAIA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIFEFRANCAUFBA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 8137-9800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

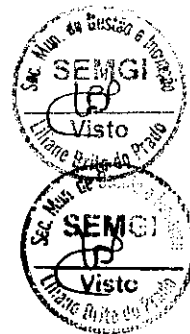
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2025** às **15:28:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

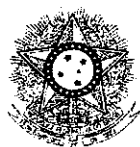
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:44 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **946E.0857.6E97.2717**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.146.903/0001-16

Certidão nº: 14661256/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:22:43

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.146.903/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.146.903/0001-16
Razão Social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 02 / EVERALDO GUIMARAES / IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081206206397305270

Informação obtida em 21/08/2025 17:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
DIVISÃO DE TRIBUTOS
PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09 PRÉDIO - IBIRATAIA
IBIRATAIA - BA - CEP: 45580-000
FONE(S): CNPJ/MF: 14.131.569/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000220/2025

Nome/Razão Social: **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **F F SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **125901366**

CPF/CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Endereço: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02 EVERALDO GUIMARÃES
IBIRATAIA - BA - CEP: 45580-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/08/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **19/11/2025**

Código de controle da certidão: **1100103199**



Emissor: ELENA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Prefeitura Municipal de Ibirataia

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09

NOVA IBIRATAIA - IBIRATAIA - BA CEP: 45580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000220/2025

Nome/Razão Social: **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **F F SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **125901366**

CPF/CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Endereço: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02**

EVERALDO GUIMARÃES - IBIRATAIA - BA 45580000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100103199**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibirataia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/08/2025 às 14:54:30

SECRETARIA DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Tributários

Emitida para os efeitos dos arts. 112 e 113 da Lei 2.955 de 11 de dezembro de 1981 (Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão nº 0000000000000000

Razão Social	
NOME DO CONTRATANTE	
CNPJ	
Nº do Documento	
2108/2005-1001/1000	

Esta Certidão é emitida para o contribuinte acima mencionado, em conformidade com a legislação em vigor, e atesta a ausência de débitos tributários identificados, relativos aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta Certidão é emitida para o contribuinte acima mencionado, em conformidade com a legislação em vigor, e atesta a ausência de débitos tributários identificados, relativos aos tributos administrados por esta Secretaria, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia de exercer o direito de cobrança de débitos tributários.

Emitida em 21/08/2005, conforme Portaria nº 01/050, sendo válida por 05 (cinco) anos, a contar da data de emissão.

ATENTANDO-SE QUE ESTE DOCUMENTO PODE SER CONSULTADO NAS INTERFACES FISCALIZADORAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida para a apresentação e comprovação de não existência de débitos tributários em relação ao Estado da Bahia, para fins de licitação e contratação de serviços.

120



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00916594E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 21/08/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02, EVERALDO GUIMARAES,
IBIRATAIA - BA, 45.580-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 21 de agosto de 2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

A EMPRESA F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO COM SEDE NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02 NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CEP 45580-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.146.903/0001-16, POR MEIO DE SEU SÓCIO-GERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL, ABAIXO FIRMADO, VEM DECLARAR QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO, E MANIFESTAR INTEIRA CONCORDÂNCIA, COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SMS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, E/OU ENTIDADES FILANTRÓPICAS, PARA ATUAÇÃO COMPLEMENTAR NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O OBJETIVO É FORTALECER AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO A COBERTURA DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, COM BASE NO ARTIGO 74, INCISO IV DA LEI 14.133/2021, E ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734/2023.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 18/03/2024

Dr. Filipe França
Médico
CRMBA 40365

NOME: FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CPF: 03184482545

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SUS

A EMPRESA F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02 NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CEP 45580-000, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS QUE ESTA SUBSCREVEM, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA CREDENCIAMENTO PÚBLICO NO 001/2025 QUE:

A) CONHECEM E ACEITAM AS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS, NA CONFORMIDADE COM OS ESTABELECIDOS MEDIANTE CONSULTA DE VALORES PAGOS POR ESTE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

B) TEM DISPONIBILIDADE PARA PRESTAR ATENDIMENTO CONSOANTE ÀS REGRAS DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE, OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ÉTICAS E TÉCNICAS DOS RESPECTIVOS CONSELHOS REGIONAIS E SEGUINDO AS NORMAS FIXADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

18/03/2025

Dr. Filipe França
Médico
CRM-BA 40365

CARIMBO E ASSINATURAS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EMPRESA REQUERENTE: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA LEI 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO NO 001/2025-SMS, EU, FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SOLICITO A ESTA SECRETARIA, QUE EFETUE O CREDENCIAMENTO DA MESMA, UMA VEZ QUE ESTA PREENCHE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL.

A REFERIDA EMPRESA ATUARÁ COM ESPECIALISTA(S) QUALIFICADO(S) EM:

- MÉDICO QUALIFICADO PARA ATUAR EM ATENDIMENTO MÉDICO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA.

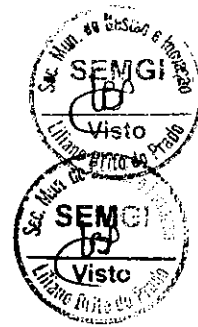
ENCAMINHO EM ANEXO, OS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAR A EMPRESA COMO PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS SINALIZADOS ACIMA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ATENCIOSAMENTE,

VITÓRIA DA CONQUISTA, 18/03/2025

Dr. Filipe França
Médico
CRM-BA 40365

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
CADASTRO MÉDICO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROFISSIONAL MÉDICO: FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CREMEB: 40365 **CPF:** 031.844.825-45

INSCRIÇÃO EM CONSELHO DE OUTRO ESTADO? NÃO

VINCULAÇÃO COM A INSTITUIÇÃO: SÓCIO ☐ EMPREGADO ☐ OUTRO ☒

ENDEREÇO: RUA ESCULTOR CAJAIBA Nº 111 BAIRRO GUARANI

TELEFONE: 77 981379800

E-MAIL: filipefrancaufba@gmail.com

GRADUAÇÃO MÉDICA

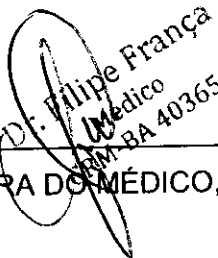
INSTITUIÇÃO: INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA

- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - IMS-CAT/ UFBA

ANO: 2022

RESIDÊNCIA MÉDICA: NÃO POSSUO

DECLARO A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ACIMA.


ASSINATURA DO MÉDICO, 18/03/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

A INSTITUIÇÃO, F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.146.903/0001-16 COM SEDE NA CIDADE DE IBIRATAIA, NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02, CEP 45580-000, DECLARA, QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE INSTRUMENTO, CONFORME ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.802/2011 E ART. ARTIGO 9 DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NOS TERMOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SMS/PMVC, QUE TRATA DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES/INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.



NOME DO DIRETOR/RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

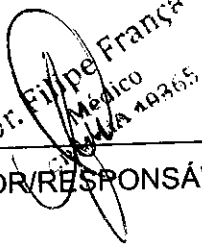
CPF: 03184482545

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

A INSTITUIÇÃO, F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 51.146.903/0001-16 COM SEDE NA CIDADE DE IBIRATAIA, NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02, CEP 45580-000, DECLARA, QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO ADMINISTRADOR E/OU PRESIDENTE/ADMINISTRADOR DA INSTITUIÇÃO, FUNCIONÁRIOS QUE LABORARAM NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, NOS ÚLTIMOS 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTES INSTRUMENTO, CONFORME ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.802/2011 E ART. ARTIGO 9 DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NOS TERMOS DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/SMS/PMVC, QUE TRATA DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES/INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


Dr. Filipe França
Médico
CRM 40.365

NOME DO DIRETOR/RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

CPF: 03184482545

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

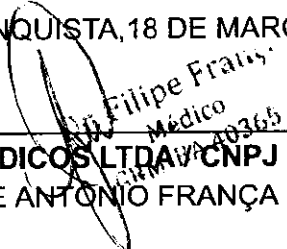
ILMO. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO REQUER, ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO O SEU **CREDENCIAMENTO** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL E REGULAMENTO PUBLICADO POR ESTA SECRETARIA, DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- A) AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO SÃO VERDADEIRAS;
- B) QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO OU DE CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO;
- C) CONHECE OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO BEM ASSIM DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DO CREDENCIAMENTO, COM AS QUAIS CONCORDA;
- D) ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E TABELA DE VALORES DEFINIDOS;
- E) NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO, NEM DECLARADA INIDÔNIO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU CONTRATAR COM ÓRGÃO OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- F) NÃO SE ENQUADRA NAS SITUAÇÕES DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO EDITAL DO CREDENCIAMENTO;
- G) OS SERVIÇOS PLEITEADOS PARA CREDENCIAMENTO SÃO COMPATÍVEIS COM O SEU OBJETO SOCIAL, COM O REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM A EXPERIÊNCIA, A CAPACIDADE INSTALADA, A INFRAESTRUTURA ADEQUADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME EXIGIDO;
- H) REALIZARÁ TODAS AS ATIVIDADES A QUE SE PROPÕE.

ANEXANDO AO PRESENTE REQUERIMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA E RUBRICADA, PEDE DEFERIMENTO,

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 51.146.903/0001-16
FILIPE ANTONIO FRANÇA DA SILVA

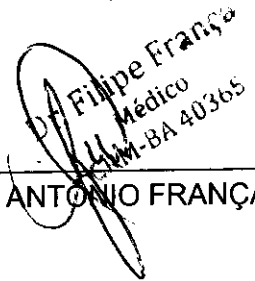
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DE PROFISSIONAL CONTRATADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS, QUE MANTEREMOS EM NOSSO QUADRO PERMANENTE, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO EFETIVO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, O (S) PROFISSIONAL (IS) CONTRATADO (S) E QUE, EM CASO DE DISPENSA, O (S) SUBSTITUIREMOS POR PROFISSIONAL DO MESMO NÍVEL E COM QUALIFICAÇÃO COMPATÍVEL, SEMPRE COM A ANUÊNCIA PRÉVIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CONFORME O INCISO XVI DO ARTIGO 92 DA LEI Nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


Dr. Filipe França
Médico
CRM-BA 40365

FILIPPE ANTONIO FRANÇA DA SILVA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A CREDENCIADA DECLARA QUE OS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CREDENCIAMENTO ESTARÃO DISPONÍVEIS DE IMEDIATO, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU ASSINATURA DO CONTRATO, NOS ENDEREÇOS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS. ANEXO I, DO ETP.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Dr. Filipe França
Médico
CRM 3A 40365

FILIPPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2025

A INSTITUIÇÃO, F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SOB O CNPJ Nº 51.146.903/0001-16 COM SEDE NA CIDADE DE IBIRATAIA, NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02, CEP 45580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA, portador do RG 1337010502 e do CPF 03184482545, DECLARA que:

I. CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 001/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

II. NÃO POSSUI, NA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

III. QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E QUE NÃO PESA CONTRA SI SUSPENSÃO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXPEDIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.



FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

ANEXO X

DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2025

A INSTITUIÇÃO, F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SOB O CNPJ Nº 51.146.903/0001-16 COM SEDE NA CIDADE DE IBIRATAIA, NA RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, BAIRRO EVERALDO GUIMARAES Nº 02, CEP 45580-000, por intermédio de seu representante legal o Sr FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA, portador do RG 1337010502 e do CPF 03184482545, DECLARA que:

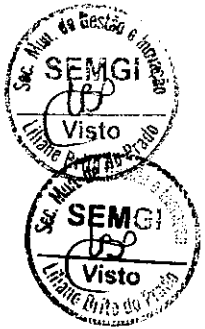
I. CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 001/2024, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

II. NÃO POSSUI, NA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INC. III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

III. QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E QUE NÃO PESA CONTRA SI SUSPENSÃO OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXPEDIDA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUALQUER ESFERA DE GOVERNO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 001/2025

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESPECIALMENTE EM FACE DO QUANTO DISPOSTO NO ART. 67, §1º, DA LEI NO 14.133/2021, O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, CIENTES DAS SANÇÕES FACTÍVEIS DE SEREM APLICADAS PREVISTAS NO MESMO IMPERATIVO NORMATIVO.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


Dr. Filipe França
Médico
CRM-BA 40365

F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA / CNPJ Nº 51.146.903/0001-16
FILIPE ANTONIO FRANÇA DA SILVA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

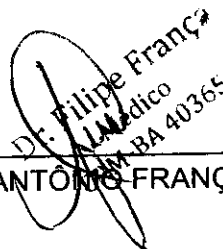
CREDENCIAMENTO 001/2025

DECLARAMOS QUE ESTA PROPONENTE NÃO INCORRE EM QUALQUER DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NESTE ITEM, QUAIS SEJAM:

1. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
2. NÃO SE ENCONTRA SOB PROCESSO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA;
3. NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU COM QUALQUER DAS SUAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
4. NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO, QUER POR DEFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
5. NÃO POSSUI DÉBITOS COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO;
6. QUE OS SEUS SÓCIOS NÃO ESTÃO OCUPANDO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/CONQUISTA, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 26 DA LEI 8.080/90, E QUE NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS OU AGENTES POLÍTICOS;
7. QUE NÃO ESTÃO EM CURSO PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO QUE PODERÃO ACARRETER FUTURA CONSTRIÇÃO JUDICIAL E RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL RELEVANTE, ASSIM CONSIDERADA AQUELA QUE OCASIONAR CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE IMPORTÂNCIA SUPERIOR A UM DÉCIMO DO CAPITAL SOCIAL, E TAMBÉM QUE NÃO FOI CONTRATADA OPERAÇÃO FINANCEIRA QUE IMPLIQUE EM ENDIVIDAMENTO NAS MESMAS PROPORÇÕES.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE, NOS TERMOS E SOB AS PENAS DA LEI.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.



FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

ANEXO XIII

TERMO DE COMPROMISSO

CREDENCIAMENTO 001/2025

CONTRATADA: F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

- ✓ A EMPRESA É A RESPONSÁVEL POR GARANTIR A **CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS**, CONFORME **ANEXO DO CONTRATO**, DEVENDO **ARCAR COM MULTAS E DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS**, CASO OCORRA **INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- ✓ **NÃO EXISTE SALDO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAS**. TAIS EXECUÇÕES SÓ TERÃO REMUNERAÇÃO, CASO HAJA **AUTORIZAÇÃO PREVIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- ✓ OS SERVIÇOS SÓ PODERÃO SER **EXECUTADOS "APÓS" EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO E CONTRATO**. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO RECONHECERÁ OS SERVIÇOS PRESTADOS SEM CONTRATO PRÉVIO.

OBS: O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DEVERÁ DAR CONHECIMENTO A TODOS OS PRESTADORES

QUANTO AO TEOR DESTE DOCUMENTO E DOS DEMAIS QUE NORTEIAM O CONTRATO CELEBRADO.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CLÁUSULAS CONSTANTES EM TODOS OS INSTRUMENTOS LEGAIS QUE AMPARAM A CELEBRAÇÃO DESTE CONTRATO.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 18 DE MARÇO DE 2025.


FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA
CRM 40365



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.146.903/0001-16
Razão Social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 02 / EVERALDO GUIMARAES /
IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2025 a 11/04/2025

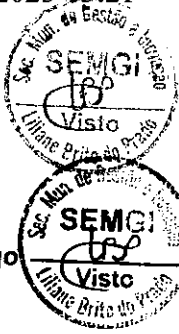
Certificação Número: 2025031311346397305219

Informação obtida em 14/03/2025 08:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20251389335

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.146.903/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.com.br
Central Estratégica de Compras Públicas
Coordenação de Licitações

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.146.903/0001-16

PROFISSIONAL:

FILIPPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

AUTENTICIDADES



Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

232647330

Chancela/Controle

236930321173266

Exibir Imagem 

Voltar



Liliane Brito do Pra
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA

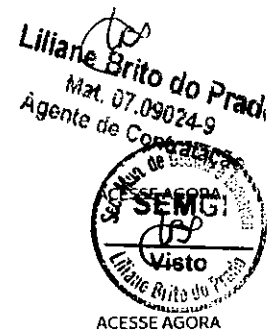
**Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa
Física**

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código
f660d92e75ab2c8985ce45335625644f478a0639 gerada no dia 12/03/25 às
08:33:39 é válida e consta em nossos sistemas.
A mesma tem validade até 12/06/25

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

CRM VIRTUAL

Prescrição Eletrônica



[INÍCIO](#) > [SERVIÇOS PARA MÉDICOS](#) > CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Certidão de Pessoa Física

Nesta área do site, pode-se ter acesso à emissão de Certidão de Pessoa Física.

Os Conselhos Regionais de Medicina dos estados do Paraná, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo não possuem a Certidão de Pessoa Física no Portal do CFM. Para emitir esse documento, o médico deverá entrar em contato com o respectivo CRM.



Emissão e validação de certidão

Nome: FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CRM: 40365-BA

[VALIDAR OUTRA CERTIDÃO](#)

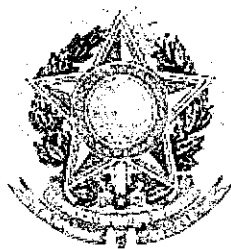
Certidão de pessoa física validada no nome de

FILIPE ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

Clique no botão abaixo para visualizar a certidão

[VIZUALIZAR CERTIDÃO](#)



Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-S
Agente de Contratação



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA
BAHIA

**Autenticação de Declaração de Conduta de Pessoa
Física**

A Declaração de Conduta de Pessoa Física de código
10a7825b678a3e685c800cf3885a527bc6e894d9 gerada no dia 12/03/25 às
08:34:17 consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-BA: **40365**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.146.903/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F F SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F F SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 45.580-000	BAIRRO/DISTRITO EVERALDO GUIMARAES	MUNICÍPIO IBIRATAIA	UF BA
-------------------	---------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPEFRANCAUFBA@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 8137-9800
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2025 às 14:49:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

51.146.903/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

F F SERVICOS MEDICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

FILIPPE ANTONIO FRANCA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2025 às 14:49 (data e hora de Brasília).



Serviços do Contribuinte
Portal de Serviços da Receita

Entrar com g

Liliane Brito do Pra
Mat. 07.09024-9
Agente de Contabilizaçã

SEMGI
Visto
Liliane Brito do Pra

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 51146.903/0001-16 Período 22/08/2024 a 22/08/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
946E.0857.6E97.2717	Positiva com efeitos de negativa	12/03/2025 - 15:19:44	08/09/2025	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar

Avaliar Serviço

Nova Consulta



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Página 1
Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.146.903/0001-16

Certidão n°: 14661256/2025

Expedição: 12/03/2025, às 15:22:43

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **51.146.903/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.



Inscrição: 51.146.903/0001-16

Razão social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome fantasia: F F SERVICOS MEDICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
2/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081206206397305270
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072408396397305204
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070504466397305256
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061607176397305263
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052806136397305275
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905566397305216
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042004126397305276
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040122556397305261
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031311346397305219

Resultado da consulta em 22/08/2025 14:51:17

Visto



Prefeitura Municipal de Ibirataia

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09

NOVA IBIRATAIA - IBIRATAIA - BA CEP: 45580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000220/2025

Nome/Razão Social: **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **F F SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **125901366**

CPF/CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Endereço: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02**

EVERALDO GUIMARÃES - IBIRATAIA - BA 45580000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100103199**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibirataia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 22/08/2025 às 14:58:33



Prefeitura Municipal de Ibirataia
SECRETARIA DE FINANÇAS
SERVIÇOS ON-LINE

Novo Login

Nota Eletrônica

Econômico

Imobiliário / IPTU

Contribuinte / Outros

Documentos

Início

Serviços referentes às Empresas e Profissionais Autônomos estabelecidos no município.



Menu

Imposto Sobre Serviços

Solicitar Habilitação

Impressão de Taxas

Imprimir

ISS Estimativa

Emitir ISS Estimativa

Parcelamentos (2º Via)

Emitir

Certidão de Débitos

Emitir

Verificar Autenticidade

Informações

Sobre

Manuais

Fale Conosco

Verificação de Autenticidade de certidão para Empresas

Informe os dados para Verificação de Autenticidade

Código de Controle

1100103199

Verificar

A autenticidade da certidão Negativa de Débitos foi confirmada com sucesso

CPF/CNPJ: 51.146.903/0001-16**Inscrição Municipal:** 125901366**Número:** 000220/2025**Data de Emissão:** 21/08/2025**Data de Validade:** 19/11/2025**Código de Controle:** 1100103199

Imprimir

Prefeitura Municipal de Ibirataia
Telefone: (48) 3035-3939

SAATRI Sistema de Auto Atendimento Tributário ©
ADSIS-02-UIS - 19.01.01.00 | 2427



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 22/08/2025 14:59

Liliane Brito do Prado
Mat. 07.09024-9
Agente de Contratação



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20254284210

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 51.146.903/0001-16

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 21/08/2025 VÁLIDA ATÉ 20/10/2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00916594E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **21/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 51.146.903/0001-16

Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02, EVERALDO GUIMARAES, IBIRATAIA - BA, 45.580-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 21 de agosto de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMS - Diretoria Administrativa
Protocolo (Nº)	143678/2025
Data e hora	03/11/2025 15:07:25
Texto de envio	SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - 001/2025 - SMS

Gisele da Silva
Agente Administrativo
Mat: 30854-9

Gisele da Silva
Responsável pelo envio

SMS - Diretoria Administrativa
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - 001/2025 - SMS SMS Gisele da Silva	À Central Estratégica de Compras Públicas, Prezados(as), Dando seguimento à conversa anterior com a Central Estratégica de Compras, encaminho a documentação [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
143678/2025

Data/Hora de origem:
03/11/2025 15:07:25

Local (Origem):
SMS - Diretoria Administrativa

Local (Destino):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

03/11/2025 16:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA



Protocolo - **143678/2025**

SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO - 001/2025 - SMS

Vitória da Conquista, 07 de outubro de 2025

Prezado,

Nessa oportunidade, encaminhamos a solicitação para contratação da empresa **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, devidamente registrada no CNPJ nº **51.146.903/0001-16**, habilitada no Processo de Credenciamento **001/2025 - SMS (GEP 71886/2024)**, conforme os critérios estabelecidos no processo.

Informamos que a referida empresa atuará como prestadora de serviços médicos, com especialidade em **CLÍNICA MÉDICA**, nos serviços de saúde do município, **em zona urbana**, com carga horária 40 horas semanais.

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento.

O valor mensal do contrato será de **R\$ 12.356,07, totalizando R\$ 148.272,84** para o período contratual.

Seguem os nomes dos fiscais do contrato:

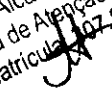
Gestor do Contrato: **IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA-151870.**

Fiscal (titular): **JULIANO GUSMÃO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA -30541-0.**

Fiscal (suplente): **IVONE MOREIRA VIANA - MATRÍCULA-151870.**


Fernando Oliveira Maron
Secretaria de Saúde
Mat.: 307238

IVONE MOREIRA VIANA
SERVIDORA
15187-0
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA - SMS


Taise de Alcantara Amancio
Diretora de Atenção Básica
Matrícula: 107.816

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
5891



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
 DIVISÃO DE TRIBUTOS
 PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09 PRÉDIO - IBIRATAIA
 IBIRATAIA - BA - CEP: 45580-000
 FONE(S): CNPJ/MF: 14.131.508/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000220/2025

Nome/Razão Social: **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **F F SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **125901366**

CPF/CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Endereço:

**ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02 EVERALDO GUIMARÃES
 IBIRATAIA - BA - CEP: 45580-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 21/08/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **19/11/2025**

Código de controle da certidão: **1100103199**



Emissor: ELENA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/10/2025 11:30



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255146612

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	51.146.903/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.146.903/0001-16
Razão Social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: R ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 02 / EVERALDO GUIMARAES /
IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103556397305220

Informação obtida em 09/10/2025 11:30:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.146.903/0001-16

Certidão nº: 61689998/2025

Expedição: 14/10/2025, às 16:57:16

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.146.903/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:08 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **E472.FC83.1DE9.0D94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BA-HA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO: 143678/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2205	339039	600	148.272,84

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.

Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde

Edinael dos Santos Pardini
Diretor Financeiro
Matricula: 24550



VITÓRIA DA
CONQUISTA
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO: 143678/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na qualidade de ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, **declaro** que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021; está em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025; e preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

A despesa prevista se refere a **prestação de Serviços Médicos da Atenção Básica, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 01/2024, Processo Administrativo nº 71886/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória da Conquista — BA.**

Informo que a despesa prevista será ocorrida no exercício financeiro vigente pelas dotações orçamentárias indicada(s) a seguir:

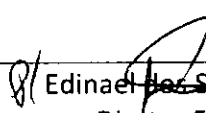
ÓRGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
2600	2205	339039	600	148.272,84

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento de saldo orçamentário-financeiro com outras despesas já existentes e novos processos em andamento. Os valores que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nas leis orçamentárias dos respectivos períodos.

Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2025.


Fernanda Oliveira Maron
Secretária de Saúde
Mat.: 307258

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde


Edinael dos Santos Pardim
Diretor Financeiro
Matrícula: 245590



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 51.146.903/0001-16

AUTENTICIDADES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 51.146.903/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:08 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **E472.FC83.1DE9.0D94**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/11/2025 14:58



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20255146612

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 51.146.903/0001-16

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 09/10/2025 VÁLIDA ATÉ 08/12/2025**



Prefeitura Municipal de Ibirataia

SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09

NOVA IBIRATAIA - IBIRATAIA - BA CEP: 45580-000

CNPJ: 14.131.569/0001-09



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000220/2025

Nome/Razão Social: **F F SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Nome Fantasia: **F F SERVIÇOS MEDICOS**

Inscrição Municipal: **125901366**

CPF/CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Endereço: **ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, 02**

EVERALDO GUIMARÃES - IBIRATAIA - BA 45580000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/08/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100103199**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibirataia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.146.903/0001-16
Razão Social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA 02 / EVERALDO GUIMARAES /
IBIRATAIA / BA / 45580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025

Certificação Número: 2025110205076397305225

Informação obtida em 10/11/2025 14:59:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 51.146.903/0001-16

Razão social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA

Resultado da consulta em 10/11/2025 14:59:30

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 2

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

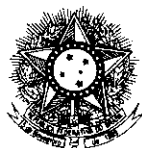
Inscrição: 51.146.903/0001-16

Razão social: F F SERVICOS MEDICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110205076397305225
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101007516397305244
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092103556397305220
31/08/2025	31/08/2025 a 29/09/2025	2025083104336397305296
12/08/2025	12/08/2025 a 10/09/2025	2025081206206397305270
24/07/2025	24/07/2025 a 22/08/2025	2025072408396397305204
05/07/2025	05/07/2025 a 03/08/2025	2025070504466397305256
16/06/2025	16/06/2025 a 15/07/2025	2025061607176397305263
28/05/2025	28/05/2025 a 26/06/2025	2025052806136397305275
09/05/2025	09/05/2025 a 07/06/2025	2025050905566397305216
20/04/2025	20/04/2025 a 19/05/2025	2025042004126397305276
01/04/2025	01/04/2025 a 30/04/2025	2025040122556397305261
13/03/2025	13/03/2025 a 11/04/2025	2025031311346397305219

Resultado da consulta em 10/11/2025 14:59:30

10/11/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.146.903/0001-16

Certidão nº: 61689998/2025

Expedição: 14/10/2025, às 16:57:16

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F F SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.146.903/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2025 14:58:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F F SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **51.146.903/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24388-0 - Presidente;
- II – Elaine Anaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleidivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-027111-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giciele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lucio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-027111-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SEMGISMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGIS
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPPM

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDS	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxtarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDS	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDS	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMG	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o § 1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeitura Municipal, observadas as disposições constantes do decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

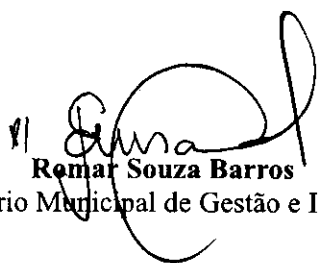
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Para: Departamento de Licitações - CECP/CMP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, com o número de processo 143678/2025, visando à contratação da pessoa jurídica **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16**, através do credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. Determino ao Departamento de Licitações da Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 13 de novembro de 2025.



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

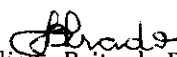
ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN 118/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143678/2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a Agente de Contratação, a Sr^a. **Lilliane Brito do Prado**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 22.567, de 05 de abril de 2023 para apreciar pedido formulado pela Diretoria de Vigilância em Saúde - SMS, através do Protocolo **142.913/2025**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo como ordenador de despesa a Sra. **Fernanda Oliveira Maron**, com a finalidade de contratação por inexigibilidade de licitação da Pessoa Jurídica: **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16**, com endereço: Rua Antônio Rodrigues de Souza, nº 02, B. Everaldo Guimarães, CEP: 45.580-000, Ibirataia - Bahia, para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal de acordo solicitação expressa na comunicação interna, **protocolo GEP 143678/2025**. A referida Comunicação Interna sustenta a contratação da empresa susodita, reputada **credenciada**, devidamente **habilitada** nos termos da legislação vigente, tendo em vista a realização de chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS CR 001/2025-SMS, Processo Administrativo nº 71.886/2024**, cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista - Bahia, Ano 18 — Edição 3.906, segunda, 10 de fevereiro de 2025, Página 5 de 13; no Diário Oficial da União, Seção 3, página 284, edição de sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial do Estado da Bahia - Salvador, Sábado, 8 de fevereiro de 2025 - ano CIX - nº 24.093 e no jornal de grande circulação Tribuna da Bahia, no caderno Política de Sábado e domingo, 08 e 09/02/2025. Vitória da Conquista enfrenta um desafio crucial na área da saúde: a crescente demanda por serviços de Atenção Primária (APS) impulsionada pelo aumento populacional. Atualmente, a cobertura da APS atinge 65,44% da população (dados de abril de 2024), evidenciando a necessidade urgente de expansão da rede para garantir o acesso universal e qualificado à saúde, conforme preconiza o SUS. A contratação de médicos para as equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Primária (EAP) é fundamental para ampliar a cobertura da APS e assegurar que a população tenha acesso ao serviço que é a porta de entrada preferencial do SUS. A presença de médicos nas equipes é um requisito para o cadastramento no SCNES e, conseqüentemente, para o recebimento de incentivos financeiros federais de custeio. A ausência desses profissionais impacta diretamente o financiamento da APS no município. A Portaria GM/MS nº 3.493/2024 introduz o componente de vínculo e acompanhamento territorial como parâmetro para o repasse financeiro, incentivando a qualificação do cadastro, a reorganização da APS e a melhoria do atendimento. Em Vitória da Conquista, com mais de 100 mil habitantes, o parâmetro de pacientes vinculados é de 3.000 para eSF e 2.250 para e AP 30h, com possibilidade de aumento de até 50%. Para cumprir esses parâmetros e ampliar a cobertura, é necessário criar novas equipes e unidades de saúde. A alta rotatividade de médicos na APS exige que a gestão municipal tenha mecanismos ágeis para substituir profissionais que deixam a rede, evitando a desassistência à população e prejuízos no financiamento federal. O credenciamento de médicos visa suprir essa demanda e garantir a continuidade dos serviços. Do ponto de vista econômico, a contratação de médicos por **pessoa jurídica** na administração pública proporciona um menor custo para o município, pelo próprio modelo de contratação. A remuneração para este credenciamento será equivalente à dos médicos estatutários do município, conforme GEP Nº 69649/2024 enviado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, contendo todo o detalhamento dos valores a serem pagos. A igualdade remuneratória entre médicos credenciados e concursados da Atenção Básica é uma medida justa, necessária e que trará inúmeros benefícios para o município de Vitória da Conquista. Ao investir na valorização dos profissionais da saúde, a gestão municipal estará demonstrando seu compromisso com a saúde da população e com o desenvolvimento do município. O credenciado que prestar o serviço na Zona Rural receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O Credenciado que for médico especialista em medicina da família e da comunidade receberá o incentivo de acordo com a carga horária. O credenciamento é a modalidade ideal para complementar a rede municipal de saúde de Vitória da Conquista devido à sua agilidade, flexibilidade e

capacidade de atender a demandas específicas. Ao permitir a participação de diversos prestadores, tanto com fins lucrativos quanto filantrópicos, amplia a oferta de serviços e garante um atendimento mais completo à população. Essa modalidade se adapta rapidamente às mudanças na área da saúde, otimiza recursos e facilita o acesso a serviços de qualidade. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados e análise do credenciado, com o intuito de verificar a capacidade técnica da pessoa jurídica **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, atestando estar em conformidade com o solicitado em edital de credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde, enquanto unidade requisitante da presente demanda, realizou as ações necessárias à escolha, conforme documentos acostados aos autos. Por fim: uma vez inexistindo possibilidade de concorrência consoante o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021. *"É inexigível a licitação quando inviável a competição."* Desta forma, verifica-se o atendimento de todos os elementos necessários à caracterização da **inexigibilidade de licitação com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021**, pois a especificidade do objeto e a exigência de especialização acarretam a inviabilidade jurídica de competição. O objeto a ser avençado terá por **Fonte de Recursos** àquela descrita sob o nº. 600, Órgão: 2600, Ação: 2205, Elemento de Despesa: 339039, no importe total de **R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme Edital do Credenciamento nº 001/2025. A fiscalização do Contrato ficará a cargo de Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) - Gestor do contrato e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0) - Fiscal Titular. Ante o exposto, com base na análise da documentação constante no processo administrativo em tela, nas razões e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, com o amparo do Parecer Jurídico nº 364/2024, datada de 13 de dezembro de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município - PGM, e assinado pela operadora do direito Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, conforme disposição do artigo 74 da Lei 14.133/2021, resolve a Agente de Contratação, julgar **INEXIGÍVEL** o processo licitatório. Cabe destacar que a análise do Agente de Contratação se restringe apenas às documentações elencadas, excluindo, portanto, àqueles de natureza técnica, presumindo que todas as especificações de natureza técnica foram verificadas pela Unidade Requisitante. Ressalta-se ainda que o processo, incluindo objeto, avaliações e valores foram regularmente determinados pelo órgão competente, fato confirmado com a aposição da assinatura da Sra. Fernanda Oliveira Maron, Secretária Municipal de Saúde no Termo de Referência e na Comunicação que determina a contratação do objeto. Também merece destaque a tarefa dos servidores, Sra. Taise de Alcantara Amancio - Mat. nº 307816 e o Sr. Henrique Lima de Souza - Mat. nº 244375, que juntos são responsáveis pela análise técnica da presente contratação. Na oportunidade, encaminhamos a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e a ratificação nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar eu, **Liliane Brito do Prado**, Agente de Contratação, lavrei a presente ata, que dato e assino.

Vitória da Conquista, 13 de novembro de 2025.


Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº **143.678/2025**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **118/2025**

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência.

A Secretaria Municipal de Saúde, cujo solicitante da despesa é a Secretária Sra. Fernanda Oliveira Maron, encaminha o processo em epígrafe com a atuação da Agente de Contratação designado, nomeado pelo Decreto Municipal nº 22.567/2023, a fim de que seja adjudicado o objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica: **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16.**

Atuou, nesse processo, a Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca, Advogada Pública Municipal OAB/BA nº 40.804, que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos o elucidativo parecer jurídico nº 364/2024, datado de 13 de dezembro de 2024.

Também merece destaque a tarefa dos servidores Ivone Moreira Viana (Mat. 15187-0) e Juliano Gusmão de Oliveira (Mat. 30541-0), que juntos serão responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços prestados.

No presente ato de ratificação, registro:

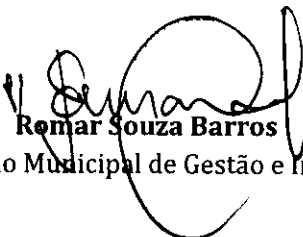
- que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Marilúcia Pedroso Gama Fonseca.
- que os valores ora contratados se encontram regularmente verificados pela Unidade Requisitante que atesta sua compatibilidade à demanda usual de mercado.

Tais registros levam-me a decidir:

- por ratificar a presente contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação nº **118/2025** para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 13 de novembro de 2025.

Adjudico e Ratifico,


Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Governo, Sra. Geanne de Cassia Oliveira da Silva, matrícula 24.545-6, estará em reuniões externas, na cidade de São Paulo – SP, durante o período de 09 de novembro à 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Thaíse Souza Vilas Boas, matrícula nº. 30.818-2, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, com poderes para exercer todos os atos administrativos relativos às atividades e competências atribuídas a esta Secretaria no período de 10/11/2025 à 14/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Governo
Vitória da Conquista, 07 de novembro de 2025

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 345/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS**, matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS**, matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **07/11/2025 a 16/11/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 06 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 346/2025

DESIGNA GESTOR E FISCAIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DE CONTRATO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei n.º 421/87 e o Decreto nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...



Data de Publicação

17/11/2025

Publicado

Não

Edição

4102

Cadernos: 1, Assuntos: 3

[Voltar \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

[+ Adicionar assunto \(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/criar\)](https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/criar)

Inexigibilidade (3)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025 PROCESSO Nº 148497/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:51:12	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:51:12	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153785) 
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025 PROCESSO Nº 143.678/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:51:53	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:51:53	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153786) 
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025 PROCESSO Nº 152021/2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:52:35	Liliane Brito Do Prado - 14/11/2025 14:52:35	 (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3322/assunto/editar/153787) 

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 17/11/2025 09:53:13
Origem do Ofício: Secretaria de Administração
Operador: Carlos César Sousa Prado
Ofício: 11415420
Data prevista de publicação: 21/11/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
23329718	DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 116-2025 17-11-2025.rtf	008c8a354932a01a fc0912b1a3b8aa68	7,00	R\$ 298,69
23329719	DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 117-2025 17-11-2025.rtf	5ac85bd28d20713a ff808e93e5f4ed87	7,00	R\$ 298,69
23329720	DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 118-025 17-11-2025.rtf	d8a34c6040c8858d 978b22bd07c7e866	7,00	R\$ 298,69
23329721	DOU EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NA 119-2025 17-11-2025.rtf	6bf9c321d7af1be1 296f20992847d329	7,00	R\$ 298,69
TOTAL DO OFICIO			28,00	R\$ 1.194,76



EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025
PROCESSO Nº 148497/2025



OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **MIBFJN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 48.062.122/0001-39. Valor total de: **R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** Clínica Médica, em zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de **R\$ 13.706,07 (treze mil, setecentos e seis reais e sete centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025
PROCESSO Nº 143.678/2025

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. **F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16. Valor total de: **R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de **R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025
PROCESSO Nº 152021/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025 - A Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, torna Público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a Publicação do Contrato nº 200/2025, com a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 962578/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais), vigorando a partir do dia 13/11/2025, até o dia 13/11/2026, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 ou da forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021. Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025. Giselda Carvalho dos Santos Rodrigues - Autoridade Competente - Prefeitura Municipal

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 962578/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeitura Municipal de Sento Sé/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante o processo da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 962578/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, objetivando a contratação com a empresa MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). HOMOLOGA o Procedimento na forma dos artigos 71, IV, da Lei 14.133/2021, analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo estatuto regulador, devendo ser adotados todos os procedimentos administrativos necessários à contratação.

Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025.
GISELDA CARVALHO DOS SANTOS RODRIGUES
Autoridade Competente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025**

A Comissão de Licitações do Município de Sento Sé - BA torna pública e dá ciência aos interessados o RESULTADO FINAL da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, Processo Administrativo nº 066/2025, MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei 14.133/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola de tempo integral, no bairro das Casinhas Sento Sé/BA, conforme Termo de Compromisso nº 962578/2024/FNDE/CAIXA - Operação nº 1095393-12 - Programa Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade. EMPRESA VENCEDORA: MONTE SANTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ de nº 05.931.313/0001-87, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 81, Centro, Monte Santo/BA - CEP 48.800-000, com o valor global de R\$ 8.152.000,00 (Oito milhões, cento e cinquenta e dois mil reais). Publicação para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Sento Sé - BA, 13 de novembro de 2025.
MANOEL PEDRO DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS-BA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

O Agente de contratação torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP - nº 029/2025, Processo Administrativo - nº 0168/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT'S FARDAMENTO, MOCHILA E CALÇADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UMBURANAS - BAHIA. Sessão de Abertura: às 09:30h do dia 05/12/2025 e será realizada na BNC Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>. Os interessados poderão obter o Edital pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Umburanas, via sistema BNC ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h.

Umburanas-BA, 19 de novembro de 2025
WERGUY MATIAS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de Nº. 28/2025, objeto: contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de 01 (um) veículo automotor 0 (zero) km destinado ao atendimento do gabinete do prefeito desse município. A abertura será no dia 8 de dezembro de 2025, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com. Urandi/BA, 19 de outubro de 2025. Decreto Nº. 40/2023.

CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/26. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: M&S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 45.433.600/0001-28. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e correlatos (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 599.739,10. Assinatura: 10/11/25 - Danilo Santos Sales Rios - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/26. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: E. C. MAIA LTDA, CNPJ 42.639.620/00001-55. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e correlatos (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 18.000,00. Assinatura: 10/11/2025 - Danilo Santos Sales Rios - Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PE 028/25. Vigência: 10/11/2026. Contratante: Município de Várzea da Roça. Contratada: HOME E MAQUINAS LTDA, CNPJ 51.219.667/0001-10. Objeto: RP para aquisição de materiais de construção e correlatos (remanescentes) atendendo as demandas do município de Várzea da Roça - Bahia. Valor Total: R\$ 7.613,50. Assinatura: 10/11/2025 - Danilo Santos Sales Rios - Prefeito.

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2025

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no site: www.varzeadaroca.ba.gov.br e no e-mail: licitacao@varzeadaroca.ba.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura, setor de Licitações.

Várzea da Roça/BA, 19 de novembro de 2025
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

Aquisição de materiais destinados à limpeza pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Várzea da Roça - BA. Data da sessão: 04/12/2025 às 09h00, através da plataforma: <https://licitanet.com.br>.

Várzea da Roça/BA, 18 de novembro de 2025
DANILLO SANTOS SALES RIOS
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

Processo nº 143.673/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. COOC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.853.852/0001-13. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 12 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

Processo nº 148497/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. MIBFIN MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.062.122/0001-39. Valor total de: R\$ 164.472,84 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona rural, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 13.706,07 (treze mil, setecentos e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

Processo nº 143.678/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. F F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 51.146.903/0001-16. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2025

Processo nº 152021/2025 OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde. O objetivo é fortalecer as Equipes de Saúde da Família e as Equipes de Atenção Primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, cujo serviços pretendidos deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Vitória da Conquista, de acordo com as normas e diretrizes do SUS, a ser inserido na Rede de Atenção à Saúde Municipal, por meio de inexigibilidade de licitação. Cujo a pessoa jurídica se encontra credenciada e habilitada por meio do chamamento público para Credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 71886/2024, conforme condições, quantidades e exigências constantes nos autos e no Termo de Referência. DÂ PINHEIRO ROSA, inscrita no CNPJ sob nº. 57.931.746/0001-36. Valor total de: R\$ 148.272,84 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Clínica Médica, em zona urbana, com carga horária de 40 horas semanais, com valor mensal de R\$ 12.356,07 (doze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICAÇÃO EM: 13 de novembro de 2025. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

